

**GRUPO DE TRABALHO – POLÍTICA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS BRASILEIRAS (GT-ESCOLA)**

Apresentação: 21/11/2023 14:38:44.207 - GTESCOLA

REL n.1/2023

RELATÓRIO

Coordenador: Deputado JORGE GOETTEN

Relatora: Deputada LUÍSA CANZIANI

NOVEMBRO DE 2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230932711600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO GERAL	4
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
3. EIXOS TEMÁTICOS INICIALMENTE PROPOSTOS	5
3.1. Eixo 1 - Segurança pública (fora da escola) e medidas de segurança em ambiente escolar (dentro da escola): potencialidades e limitações	6
3.2. Eixo 2 - Experiências nacionais (no âmbito dos diversos entes federativos, em especial Estados e União) e internacionais de estabelecimento de protocolos de prevenção a atos violentos em escolas	6
3.3. Eixo 3 - Cuidados com a saúde mental e meios de prevenir atos de violência em âmbito escolar: uma abordagem integrada educacional, sanitária e de assistência social	7
4. MÉTODO DE TRABALHO	7
5. RELATÓRIO	8
5.1. Considerações preliminares	8
5.2. Atividades desenvolvidas pelo GT	18
5.2.1. Visita Técnica - Blumenau-SC - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras	18
5.2.2. Audiência Pública - A importância da saúde mental no combate à violência nas escolas	23
5.2.3. Audiência Pública - Medidas de segurança no ambiente escolar: potencialidades e limitações	27
5.2.4. Audiência Pública - Centro de Controle e Operação de combate à violência nas escolas implantado no município de Criciúma/SC	31
5.2.5. Visita Técnica - Rio de Janeiro-RJ - Realengo	33
5.2.6. Audiência Pública - A responsabilidade das plataformas digitais na prevenção de ataques e a responsabilidade da mídia na divulgação dos casos	35
5.2.7. Audiência Pública - Políticas de prevenção e enfrentamento à violência nas escolas: experiências federais, estaduais e municipais	39
5.2.8. Audiência Pública - Instituições de Estado na prevenção e combate à violência nas escolas	44
5.2.9. Audiência Pública - A contribuição da Pedagogia Restaurativa no enfrentamento à violência nas escolas por meio da promoção da cultura da paz	47
5.2.10. Visita Técnica - Brasília-DF - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Governo do Distrito Federal (Eape-GDF)	51
5.2.11. Visita Técnica - Brasília-DF - ao Ministério da Justiça e Segurança Pública	52
5.2.12. Seminário - Estratégias para Promover um Ambiente Escolar Seguro – Políticas Educacionais Eficientes e o Papel da Comunidade Escolar	54
5.2.13. Visita Técnica - São Paulo-SP - à Escola Estadual Thomazia Montoro	62



	2
5.2.14. Reunião interna para discussão do Relatório Preliminar do GT	64
6. OFERECENDO RESPOSTAS AOS DESAFIOS POSTOS POR EPISÓDIOS DE VIOLÊNCIA EM ÂMBITO ESCOLAR	64
7. RESULTADO DO GRUPO DE TRABALHO	66
ANEXO I - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA EM ÂMBITO ESCOLAR (PREVER)	73
ANEXO II - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE MECANISMOS COMUNICACIONAIS	89
ANEXO III - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	94
ANEXO IV - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À LEI 13.935	98
ANEXO V - INDICAÇÕES AO EXECUTIVO	101
ANEXO VI - PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A LEI 13.935	121
ANEXO VII - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXISTENTES	124

COMPOSIÇÃO DO GT-ESCOLA

Deputado Jorge Goetten (PL-SC) - **Coordenador**

Deputada Luísa Canziani (PSD-PR) – **Relatora**

Deputado Alfredo Gaspar (União-AL)

Deputada Alice Portugal (PC do B-BA)

Deputada Any Ortiz (Cidadania-RS)

Deputada Franciane Bayer (Republicanos-RS)

Deputada Geovânia de Sá (PSDB-SC)

Deputada Professora Goreth (PDT-AP)

Deputado Rafael Brito (MDB-AL)

Deputado Reimont (PT-RJ)

Deputado Rodrigo Gambale (Podemos-SP)

Deputada Socorro Neri (PP-AC)

Deputada Tabata Amaral (PSB-SP)

Deputado Tarcísio Motta (Psol-RJ)

Consultores Legislativos: Bárbara Lopes e Renato Gilioli

Consultores de Orçamento: Marcos Rogério e Fidélis Fantin

Estagiário: João Emanuel Nascimento de Paula Rodrigues



INTRODUÇÃO

O histórico da criação deste Grupo de Trabalho remonta às repercussões da tragédia ocorrida na creche privada Cantinho Bom Pastor, no bairro Velha, em Blumenau (SC), em 5 de abril de 2023. Como resposta ao episódio, propusemos o Projeto de Resolução n. 56, de 2023 (Deputada Luísa Canziani), que tinha como intuito instituir Grupo de Trabalho para debater medidas de promoção de segurança em instituições de ensino no Brasil. A proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), de Educação (CE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 30 de junho de 2023 e recebida pela CSPCCO em 4 de julho de 2023.

Fruto da articulação de diversos parlamentares, como a iniciativa do Deputado Jorge Goetten, Coordenador do GT Escola, quando não mediu esforços para que ocorressem reuniões entre os familiares das vítimas do trágico incidente ocorrido em Blumenau-SC com o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, com a então Ministra Interina dos Direitos Humanos e da Cidadania e com a então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber, o Grupo de Trabalho Política de combate à violência nas escolas brasileiras (GT-Escola) foi instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023. O GT foi estabelecido com o intuito de “analisar e debater mecanismos de combate à violência nas escolas brasileiras”, com prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos, a contar da publicação do referido ato. Pelo Ato do Presidente da Câmara de 27 de setembro de 2023, o prazo inicial, que vencia em 5 de outubro de 2023, foi prorrogado, “a partir de seu vencimento”, por mais 90 dias, “para que o referido Grupo conclua suas atividades”, portanto com nova data limite de 13 de fevereiro de 2024.

Em 12 de setembro de 2023, o GT-Escola e o Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados (Cedes-CD) fizeram reunião para sintonizar iniciativas de ambos os colegiados. Isto porque o Cedes desenvolve, atualmente, o estudo "**O Brasil contra a violência e os preconceitos na escola: por uma escola segura e pela promoção da**



convivência democrática e cidadã", sob a responsabilidade dos Deputados Da Vitória, Dr. Victor Linhalis, Reginaldo Lopes e Osmar Terra.

O referido Estudo do Cedes iniciou seus trabalhos no 1º semestre de 2023 e tem previsão preliminar de duração até 2025. Como se pode constatar, é um trabalho de maior duração do que o do GT-Escola, embora a temática seja bastante similar. Devido à convergência das iniciativas, os parlamentares de ambos os colegiados se reuniram no sentido de conjugar esforços, com os relatores do Estudo do Cedes e os membros do GT-Escola apoiando-se mutuamente. Nessa somatória de esforços legislativos, a ênfase inicial foi conferida às atividades desenvolvidas por este GT, que é de prazo mais curto, para que, uma vez encerrados os trabalhos, os membros deste GT possam apoiar plenamente as atividades a serem desenvolvidas subsequentemente pelos relatores do Estudo do Cedes.

A existência dos dois colegiados somente reforça a relevância da temática no momento e é indício de o quanto a sociedade deseja que o Parlamento se aprofunde sobre o assunto e apresente propostas relativas à prevenção e ao combate de episódios de violência no âmbito escolar.

1. OBJETIVO GERAL

Levantamento dos principais fatores que ensejam situações de violência em ambiente escolar na educação básica e prospecção de protocolos e demais medidas preventivas que possam ser efetivas para a mitigação desse cenário. Tomam-se por base três eixos analíticos: medidas de segurança (endógenas e exógenas ao ambiente escolar); experiências nacionais e internacionais exitosas na prevenção de atos de violência em escolas; o impacto e a relevância de políticas de Estado destinadas a promover a saúde mental em ambiente escolar.



2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar levantamento de medidas de segurança pertinentes que possam contribuir para prevenir atos de violência em escolas de educação básica, bem como de proposições legislativas em tramitação que tratem da temática.
- Realizar levantamento de diagnósticos internacionais e nacionais efetuados para identificar causas de violência com origem nas dinâmicas internas das escolas em outros países com estrutura federativa similar à do Brasil.
- Sistematizar e analisar experiências nacionais e internacionais exitosas no enfrentamento a situações de violência em escolas, para verificar como podem ser implementadas ou aperfeiçoadas políticas de Estado que sejam pautadas pela integração entre ações e programas das áreas de segurança, saúde, educação e assistência social.
- Propor medidas de articulação entre os entes federativos para abordar medidas para evitar essas situações, com papel de coordenação da União e protagonismo em especial dos Estados.

3. EIXOS TEMÁTICOS INICIALMENTE PROPOSTOS

1. Segurança pública (fora da escola) e medidas de segurança em ambiente escolar (dentro da escola): potencialidades e limitações;
2. Experiências nacionais (no âmbito dos diversos entes federativos, em especial Estados e União) e internacionais de estabelecimento de protocolos de prevenção a atos violentos em escolas;
3. Cuidados com a saúde mental e meios de prevenir atos de violência em âmbito escolar: uma abordagem integrada educacional, sanitária e de assistência social.



Cada um dos eixos temáticos foi desdobrado em subtemas dedicados a abordar questões mais específicas, entre as quais:

3.1. Eixo 1 - Segurança pública (fora da escola) e medidas de segurança em ambiente escolar (dentro da escola): potencialidades e limitações

- Medidas de segurança pública externas à escola.
- Medidas de segurança dentro do ambiente escolar.
- Prevenção da violência entre alunos.
- Prevenção da violência contra professores e demais profissionais da educação.
- Prevenção da violência de ex-alunos e familiares de alunos e ex-alunos em ambiente escolar.
- Prevenção da violência em âmbito escolar e sua incidência contra subgrupos específicos: gênero, raça, religião, orientação sexual e outros.

3.2. Eixo 2 - Experiências nacionais (no âmbito dos diversos entes federativos, em especial Estados e União) e internacionais de estabelecimento de protocolos de prevenção a atos violentos em escolas

- Medidas de gestão nas redes de ensino para mitigar atos de violência.
- Programas governamentais (União, Estados, DF e Municípios) existentes de combate à violência.
- Medidas de articulação entre entes federativos.
- Tratamento estatístico das informações acerca da violência em âmbito escolar.
- Aspectos informativos e a mídia na abordagem da violência em âmbito escolar.



3.3. Eixo 3 - Cuidados com a saúde mental e meios de prevenir atos de violência em âmbito escolar: uma abordagem integrada educacional, sanitária e de assistência social

- Saúde mental dos profissionais da educação.
- Saúde mental de estudantes: aperfeiçoamentos na relação entre sistemas de educação e de saúde.
- Políticas públicas de saúde que podem contribuir para a prevenção da violência em âmbito escolar.
- Agentes comunitários de saúde, medicina de família e comunidade escolar: o envolvimento da comunidade local no combate à violência em âmbito escolar.
- Internet, redes sociais e *bullying/cyberbullying*: medidas preventivas e desafios para a comunidade escolar.

4. MÉTODO DE TRABALHO

As atividades desenvolvidas pelo GT envolveram:

- Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho.
- Reuniões deliberativas, para definição dos órgãos, entidades, especialistas e setores a serem ouvidos pelo GT.
- Reuniões internas, de caráter administrativo e organizativo, de parlamentares, pessoal dos gabinetes e demais componentes do corpo técnico da Câmara dos Deputados.
- Audiências Públicas, com oitivas e debates, realizadas na Câmara dos Deputados.
- Audiências ou reuniões externas, especialmente para promover a colaboração de órgãos e entes que têm se dedicado a temáticas similares.
- Visitas técnicas a órgãos e instituições pertinentes.
- Elaboração e apreciação de Relatório.



5. RELATÓRIO

5.1. Considerações preliminares

A violência em âmbito escolar é, tragicamente, fenômeno mundial, manifestando-se em diversos graus de gravidade conforme o país, o que varia inclusive no tempo. Como consequências, há altos custos sociais e econômicos, com prejuízos substanciais, por exemplo, para a oferta de uma educação de qualidade e para a obtenção de sucesso escolar, sobretudo em meio aos segmentos mais vulneráveis da sociedade. Ocorre em espaços tão diversos como as instalações das instituições de ensino, o caminho para a escola e seu entorno, os lares de estudantes, de professores e dos demais profissionais da educação, as comunidades escolares, as comunidades locais em sentido mais amplo e o ciberespaço.

É por essa razão que optamos pelo uso da expressão violência “em âmbito escolar”: para abarcar essas diversas dimensões e espaços indicados, os quais não se restringem unicamente ao espaço meramente escolar. Ao mesmo tempo, essa expressão sintetiza em um único conceito o Eixo 1 inicialmente proposto, na medida em que abarca tanto medidas de segurança fora da escola quanto as que são necessárias dentro da escola.

Pelo curto prazo de vigência deste GT e pela necessidade de ouvir a sociedade civil, em especial famílias de vítimas, bem como as instituições de Estado dos entes federativos, optou-se, no Eixo 2, por conferir maior foco às experiências nacionais (sem deixar de buscar referências internacionais no debate da questão, as quais também constam no teor deste Relatório e o fundamentam), buscando sistematizar as iniciativas e ações exitosas de todos os entes federativos, em meio a atentados que ocorreram no decorrer das atividades deste colegiado.

Um primeiro ponto a ser objeto de análise consiste em compreender que a violência em âmbito escolar, além de se expressar de maneiras múltiplas (violência física, moral, patrimonial, psicológica, especificamente o *bullying*, entre outras), tem causas suficientemente variadas. Desse modo, não se pode falar em uma ou algumas poucas causas para a violência em âmbito escolar, mas sim de uma série de fatores, causas,



agravantes, condicionalidades e circunstâncias mais propensas à ocorrência de episódios diversos de violência em âmbito escolar e, nesse contexto, de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs).

Um estudo estrangeiro que analisa as causas de massacres perpetrados por atiradores em instituições de ensino nos EUA é bastante salutar ao identificar a multiplicidade de variáveis que deve ser considerada na análise da temática. O artigo **School Shooters: History, Current Theoretical and Empirical Findings, and Strategies for Prevention**¹ indica que os tiroteios em escolas — os quais se inserem na categoria dos incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) — podem ser orientados a determinados perfis de vítimas, aleatórios ou serem sistemáticos.

No entanto, o estudo identificou que os IMVs raramente ocorrem como atos repentinos ou meramente impulsivos. Isso significa que há planejamento envolvido — seja por indivíduos solitários, indivíduos apoiados por incentivadores de atentados ou por grupos que preparam esses crimes. Na maioria dos incidentes, para além do atirador, outras pessoas conheciam as intenções do(s) perpetrador(es). No decorrer das ações delitivas, a maioria dos perpetradores dão prioridade a dar sequência ao ataque e fazer mais vítimas em lugar de ameaçar somente seus alvos previamente escolhidos. Não está estabelecido, ainda, um perfil típico de estudantes que praticam atos cuja decorrência são IMVs.

Problemas psicológicos e relacionados à saúde mental são relativamente comuns entre os perpetradores, que não raro consideraram ou tentaram cometer suicídio. Um retrospecto frequente é de perpetradores que sofreram violências e abusos anteriores, em especial *bullying*.

Esse fato demonstra que a saúde mental nas escolas é uma questão que precisa ser abordada de forma ampla, com ações eficazes, na medida em que o bem-estar emocional e psicológico dos estudantes demonstra ter um impacto direto no ambiente educacional e na aprendizagem.

¹ BONANNO, Caitlin M.; LEVENSON JR., Richard. School Shooters: History, Current Theoretical and Empirical Findings, and Strategies for Prevention. In: **SAGE Open**, v. 4, n. 1, March 2014. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/2158244014525425>. Acesso em: 10 jul. 2023.



Crianças e adolescentes passam grande parte do seu dia em contexto escolar, tornando este um espaço primordial para a identificação e o manejo de problemas de saúde mental. A detecção precoce de sofrimento psíquico pode ser crucial para a intervenção e apoio adequados, prevenindo eventos de violência.

Diversos estudos científicos já demonstraram a eficácia de várias abordagens preventivas. Em sua maioria, as medidas propostas têm como foco a promoção da saúde mental no ambiente escolar².

Como fatores que podem contribuir para a ocorrência de IMVs em âmbito escolar, encontram-se uma cultura de narcisismo e a expectativa de que os perpetradores se tornem figuras célebres na mídia, seja nas tradicionais, seja nas redes sociais da internet. Por essa razão, é fundamental a atenção aos meios de divulgação e difusão de IMVs em âmbito escolar, para que atentados já ocorridos não sejam estímulo para novos atentados.

No referido estudo sobre tiroteios em âmbito escolar nos EUA, identificou-se que mais de metade dos atentados foram realizados em um período de menos de 15 minutos, desde o início até a conclusão de cada IMV. Primeiramente, é relevante destacar que a maioria dos atentados teve atiradores que tiveram oportunidade de treinar com armas antes de cometê-los. Por sua vez, na ocorrência de um incidente, é necessário preparo e integração entre órgãos públicos para mitigar consequências trágicas, com os “botões de pânico” sendo instrumento essencial para salvar vidas e reduzir os danos provocados às vítimas.

Uma das repercussões de IMVs em âmbito escolar, deve-se notar, relaciona-se não somente às vítimas diretas, mas se espalha pela comunidade escolar envolvida. Após IMVs em escolas, ficam os traumas em muitas famílias e profissionais da educação. Desse modo, uma rede de apoio e políticas públicas integradas são essenciais não somente para a prevenção e mitigação de IMVs, mas também para tratar de suas consequências.

² O'REILLY M, et al. Review of mental health promotion interventions in schools. **Soc Psychiatry Psychiatr Epidemiol.** 2018 Jul;53(7):647-662. doi: 10.1007/s00127-018-1530-1. Epub 2018 May 11. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6003977/>. Acesso em: 10 nov 2023.



Quanto às medidas de segurança destinadas a prevenir ataques, o estudo norte-americano constata como mais comuns o controle/identificação do acesso aos recintos escolares, seguranças armados e a proibição de armamentos nesses ambientes. No entanto, os autores, baseados em outras investigações científicas, entendem que não há resultados conclusivos a respeito da eficiência dessas medidas de segurança física. Pela experiência do GT-Escola, consideradas as audiências e visitas técnicas, decerto as medidas de segurança física são relevantes, mas notamos que medidas mais amplas de prevenção — que envolvem a detecção de potenciais ameaças, abordagem psicossocial integrada, cuidado com a saúde mental, inteligência digital — são tão relevantes quanto as medidas de segurança física mencionadas. Não se deve negligenciar nenhum desses dois aspectos.

O estudo estadunidense citado anteriormente identifica, nesse sentido, uma série de medidas preventivas que necessariamente devem envolver a comunidade escolar, de modo abrangente. Os autores detectam a necessidade de, entre outros aspectos, avaliar o clima emocional de cada escola, enfatizar a cultura da escuta do outro nesse ambiente, tomar medidas firmes contra os chamados “códigos de silêncio” entre alunos (compromisso tácito, entre os estudantes, de manter escondidas práticas abusivas), combater ativamente o *bullying*, conferir protagonismo aos estudantes e famílias em uma cultura de paz, de diálogo, de segurança e de respeito mútuo, criar relações de confiança entre estudantes e alunos nas escolas.

Em outra perspectiva, a violência em âmbito escolar — e especificamente os IMVs — devem ser vistos mais como processo do que como fenômeno destacado de uma realidade social. Isso significa que um atentado em uma escola acontece apenas após uma sucessão de múltiplas causas, fatores que convergem para essa situação dramática. Medidas preventivas não são garantia plena de não mais ocorrerem atentados, mas são o elemento central que permitirá modular as estatísticas, isto é, progressivamente diminuir os índices de violência em âmbito escolar e ocorrências novas de IMVs. Nesse sentido, medidas preventivas devem ser uma constante nas ações dos poderes públicos e devem abarcar os diversos setores (da saúde mental à segurança pública, da assistência a jovens em



situação de vulnerabilidade à organização segura e acolhedora do espaço escolar). Igualmente, deve haver colaboração entre os entes federativos, com apoio dos Estados aos Municípios localizados em seu território, bem como apoio da União aos demais entes federativos, para que as melhores e mais integradas políticas públicas sejam capazes de endereçar o desafio da violência em âmbito escolar.

A interação entre setores de políticas públicas é relevante pois uma Secretaria de Educação, por exemplo, deve interagir com profissionais da segurança pública para que estes tragam saberes de sua área para as escolas, especialmente para os professores e gestores. Outro exemplo: uma Secretaria de Saúde deve dispor de profissionais que possam formar profissionais da educação a respeito de temas relacionados à saúde mental dos alunos, bem como ir a escolas específicas com maiores vulnerabilidades ou nas quais tenham sido identificadas potenciais ameaças objetivas. Enfim, cada órgão dos poderes públicos deve buscar os demais para convergir no sentido de uma política de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar. Na prática, Comitês Intergovernamentais de Segurança Escolar em cada ente podem contribuir para a interação entre os diversos profissionais e setores capazes de auxiliar na abordagem da questão.

Quanto à prevenção de ameaças, o referido estudo norte-americano identifica que as ações com esse objetivo devem se basear em fatos objetivos — e não meramente em “traços” ou “perfis” psicológicos. Ou seja, deve-se detectar interações objetivas entre potenciais agressores e possíveis vítimas, se o potencial agressor representa uma ameaça (e não apenas se fez uma ameaça concreta), dados trazidos por profissionais da educação e familiares, entre outros aspectos. As investigações das forças de segurança, por sua vez, devem ser sistemáticas, o mais possivelmente fundamentadas em procedimentos científicos.

Em estimativa de 2021, publicada na prestigiosa revista científica *The Lancet*, Karen M. Devries e outros autores consideram que, globalmente, todo ano, um bilhão de crianças (a projeção não se refere apenas à violência em âmbito escolar, mas no conjunto de todos os ambientes) sofrem algum tipo de violência física, sexual ou emocional. Segundo a Organização



das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em levantamento publicado em 2017, 246 milhões de crianças e adolescentes vivenciam algum tipo de experiência de violência escolar todos os anos.

A forma de abordagem da questão, em nosso país, requer atenção à realidade brasileira, respeito à peculiaridade de problemas e soluções locais, bem como diretrizes que possam servir de guia para a sociedade civil e, principalmente, os poderes públicos atuarem no sentido de prevenir e mitigar ocorrências de violência em âmbito escolar.

Desde o início dos trabalhos do GT, entendemos ser relevante a apresentação de um pré-projeto de lei orientado a implementar uma política nacional de combate à violência em âmbito escolar. Entre os princípios para a política nacional que se pretende estabelecer, um deles abarca a consideração das diversas formas de violência, conforme definição e caracterização do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), para promover as devidas ações dos poderes públicos.

A Unesco, no relatório **School violence and Bullying – Global Status Report** (Unesco, 2017), traz a seguinte conceituação: “Violência escolar compreende violência física, incluindo punição corporal; violência psicológica, incluindo ofensas e insultos; violência sexual, incluindo estupro e assédio; e *bullying*, incluindo *cyberbullying*” (tradução livre).³¹

Cabe acrescentar que a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), define, além dessas categorias, a violência material: “furtar, roubar, destruir pertences de outrem”. Embora, nessa norma, a noção se aplique mais a pessoas, no presente projeto a violência material fica definida não apenas contra pessoas, mas contra as próprias instituições de ensino, o que remete à dimensão da violência à escola.

³¹ “School violence encompasses physical violence, including corporal punishment; psychological violence, including verbal abuse; sexual violence, including rape and harassment; and bullying, including cyberbullying”.



O documento **A educação que protege contra a violência** (Unicef, 2019) apresenta três definições relacionando *violência* e *escola*, essenciais para que se tenha a dimensão da complexidade da temática e da ampla gama de respostas necessárias a cada uma dessas facetas:

Violência à escola: São aquelas cometidas contra o espaço físico ou contra integrantes da comunidade escolar. Abrangem pichações e depredações do patrimônio, agressões a professores e funcionários por membros externos à comunidade escolar. Inclui também a política de formação pouco qualificada dos professores, suas péssimas condições de trabalho e de remuneração e a violência associada à cultura de gangues e de grupos armados.

Violência na escola: Considerada aquela que vem de fora e interfere na dinâmica interna do espaço escolar. Via de regra, constitui extensões de dinâmicas familiares e comunitárias. Refere-se aos maus-tratos; negligência materna e paterna; violência doméstica contra a mãe, contra os parentes idosos ou contra as próprias crianças e adolescentes; abuso; exploração sexual comercial; alcoolismo e dependência química dos pais e mães, quando não dos próprios estudantes, uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e tráfico de drogas.

Violência da escola: Algumas vezes, a escola é o espaço privilegiado para produção da violência. É ela, no seu modo de funcionamento e na atuação de seus representantes – estudantes, profissionais da Educação e funcionários – que cria e alimenta as dinâmicas de uma violência institucional. São exemplos desse tipo de violência o *bullying*, violência sexual e de gênero, violência física e psicológica. Essas formas de violência também podem ter uma dimensão *on-line*, que pode incluir exploração e abuso sexual, *cyberbullying* e assédio digital (p. 24).

Como se pode notar, há diversas definições possíveis acerca da temática. Em todos os casos, é necessário segregar situações pontuais, isoladas e individualizadas (praticamente impossíveis de se prevenir, conter ou mitigar) de comportamentos e fenômenos reiterados, sistemáticos e culturalmente enraizados — seja em ambiente físico ou digital —, devendo estes últimos serem, de fato, objeto das políticas públicas em discussão. Essa distinção se faz necessária para que seja possível dimensionar o real alcance e racionalidade das ações dos poderes públicos, bem como a cooperação da sociedade civil nesse âmbito.



Embora os trágicos episódios que ocorreram no Brasil, principalmente nos dois últimos anos, sejam os que mais chamaram a atenção da sociedade — os quais se inscrevem sobretudo na categoria “violência na escola” —, é fundamental que sejam consideradas as outras duas definições do Unicef para efeitos de elaboração de uma política pública abrangente e transversal, que não exclua totalmente essas diversas situações e que possa abordar de forma mais coordenada a ação dos poderes públicos em favor da segurança e bem-estar de crianças e adolescentes em nossas escolas.

Para a política nacional que se pretende estruturar, busca-se, sobretudo, a produção de um ambiente institucional capaz de oferecer apoio sistemático, transversal e coordenado a estudantes, a professores, aos demais profissionais de educação, às comunidades e às vítimas de violência em âmbito escolar. Como exemplo, ficam estabelecidos comandos específicos em diversas leis: no Fundo Nacional da Segurança Pública (FNSP), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Orgânica da Saúde, na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), no Sistema Nacional de Esporte (Sinesp), no Plano Nacional de Cultura (PNC), em prol da prevenção da violência em âmbito escolar.

Deve-se notar que já há, igualmente, uma série de leis que remete à questão objeto deste GT. Entre as várias que podem ser citadas, destacamos um caso específico: a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Segundo a norma, as redes públicas de educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. O objetivo das equipes é apoiar o processo de ensino-aprendizagem, “com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais”. De acordo com o art. 2º, “os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”.

No entanto, há percepção de muitos de que a lei não é devidamente cumprida. Mesmo quando é formalmente cumprida, em várias



redes são poucas equipes multiprofissionais para o conjunto de todas as escolas públicas. Desse modo, não se trata de discutir meramente a existência das equipes multiprofissionais, mas o grau e a forma ideal de aplicação desta norma legal.

Para a temática em análise neste GT, a relevância da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, pode ser constatada, entre outros aspectos, pelo pronunciamento do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) por meio do Enunciado nº 04/2023 – COPEPUC/COPEIJ, aprovado em 31 de maio de 2023, segundo o qual:

Para resultado efetivo no combate à violência contra e nas escolas, a médio e longo prazo, é essencial o cumprimento da Lei nº 13.935/2019, com a contratação de assistentes sociais e psicólogos nas redes escolares para participação no processo de ensino e aprendizagem em número compatível com seu porte. As funções desses profissionais no processo educacional não se confundem com as exercidas nas políticas de assistência social e saúde, mas a articulação e a comunicação entre esses serviços, e todos os demais que integram a sistema de garantia de direitos, devem ser mantidas de forma permanente.

A saúde mental é um fator frequentemente envolvido nas situações de violência em âmbito escolar. Em diversos casos, a motivação para os eventos está direta ou indiretamente relacionada a sofrimento psíquico de alguma natureza. Nesse sentido, cabe propor também medidas que contribuam para a proteção à saúde mental e o desenvolvimento do bem-estar emocional de toda a comunidade escolar.

Entendemos ser cabível o aperfeiçoamento da Lei Orgânica da Saúde, para estabelecer, como competência comum a todos os entes federativos, a realização de ações de saúde mental e apoio emocional no âmbito das comunidades escolares, com o propósito de reduzir os índices de violência e de sofrimento psíquico nesses ambientes.

Ademais, propomos a criação de critérios para acompanhamento de casos que demandam atenção e para a definição de prioridade para agendamento de consultas psicossociais. Desta forma, pretende-se atuar precocemente, com maior potencial de se evitar episódios violentos futuros.



Para mitigar os efeitos e oferecer reparação como resposta a incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, consideramos fundamental discutir a oferta de benefício específico, por meio de pensão especial concedida a vítimas que sejam estudantes, professores, demais profissionais da educação e suas respectivas famílias.

A noção de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) tem relevância específica para abarcar não apenas os eventuais óbitos decorrentes de episódios de violência extrema no âmbito escolar, mas também toda e qualquer vítima de ocorrências de violência. É uma expressão que confere maior amplitude a situações diversas e em variados graus de violência. Também é uma forma de buscar políticas de modulação da violência, ou seja, de redução paulatina dos índices existentes. Esta ideia de modulação encontra-se desenvolvida, por exemplo, no texto *Modulação de metas para aplicação nas políticas públicas de redução de homicídios*⁴, do qual o conceito de eventos com múltiplas vítimas foi adaptado para o presente formato: IMVs.

A melhor articulação entre diferentes setores e órgãos responsáveis por políticas públicas que se propõe favorece a melhoria da ação dos poderes públicos em, ao menos, dois aspectos. Por um lado, governos locais que vivenciam eventuais obstáculos na implementação de medidas integradas e transversais para prevenir e mitigar a violência em âmbito escolar terão, com o amparo normativo que se pretende modificar, ferramentas para atuar melhor e de maneira mais ágil. Por outro, os órgãos de fiscalização do Poder Executivo, notadamente tribunais de contas, terão melhores critérios para avaliar as políticas públicas de que trata esta proposição, para poder cobrar os Poderes Executivos locais que não estejam adotando os encaminhamentos ideais na temática em debate.

⁴ ROCHA, Claudionor. *Modulação de metas para aplicação nas políticas públicas de redução de homicídios*. In: **Cadernos Aslegis**, n. 58, p. 49-76, 1º semestre 2020.



5.2. Atividades desenvolvidas pelo GT

5.2.1. Visita Técnica - Blumenau-SC - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras

No dia 14 de agosto de 2023, às 13:30 horas, ocorreu a realização de Mesa Redonda no Município de Blumenau, em Santa Catarina, para debater a política de combate à violência nas escolas brasileiras

Tópicos Centrais

O Deputado Federal Jorge Goetten, que atua como Coordenador do Grupo de Trabalho, iniciou a sessão expressando seu pesar em relação ao recente incidente ocorrido na cidade de Blumenau. Durante sua declaração, enfatizou a importância da implementação de medidas de segurança não apenas em Blumenau, mas em todo o país. Com o intuito de abordar essa questão, o deputado informou que um projeto de lei foi encaminhado pelo Poder Executivo para posterior submissão ao Congresso Nacional. Esse projeto de lei propõe a reclassificação de homicídios e lesões corporais ocorridos em ambientes escolares como crimes hediondos.

O projeto de lei em questão foi transferido para análise pelo grupo de trabalho, onde será minuciosamente avaliado. O objetivo é garantir que a legislação proposta seja eficaz na prevenção e punição de tais incidentes, promovendo um ambiente mais seguro para as escolas em todo o país.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fábio de Souza Trajano, elogiou o programa Cyber Gaeco, um projeto de inteligência destinado a combater crimes cibernéticos, alinhado com as forças de segurança do estado. Após o ataque ocorrido na escola de Blumenau, e graças a esse serviço de inteligência, foi efetuada a prisão de 10 indivíduos envolvidos na promoção de violência na internet dentro do território catarinense.

Em seguida, a Deputada Estadual Ana Paula Lima ressaltou o avanço na criação de um programa nacional de recursos e investimentos voltado para a segurança e proteção de creches e escolas, alocando um



montante significativo de 150 milhões de reais, que será distribuído entre todos os municípios e o governo do Estado de Santa Catarina.

Jennifer Pabst, uma das mães que perdeu seus filhos no trágico ataque à escola de Blumenau, enfatizou a necessidade de medidas punitivas que sejam efetivamente aplicadas. Além disso, ela fez um apelo ao Supremo Tribunal Federal para que reconsidere a continuidade do projeto de descriminalização do porte de drogas, destacando que o indivíduo responsável pelo ataque à escola era um usuário de drogas.

Em seguida, deu-se início ao “Painel 1 - Saúde mental e Educação” no qual, inicialmente, a Secretária de Estado de Saúde de Santa Catarina, Carmen Zanotto, enfatizou a necessidade de investimento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Ela ressaltou que, embora o Estado de Santa Catarina forneça financiamento para esses CAPS, os recursos disponíveis são insuficientes para manter equipes de alta qualidade e garantir a quantidade necessária de CAPS. Muitas vezes, as famílias enfrentam dificuldades ao procurar internamento para seus entes queridos, seja devido à dependência de álcool, drogas ou outras questões de saúde mental, devido à falta de vagas disponíveis.

Carmen Zanotto trouxe à tona uma questão relacionada à Resolução 487 do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento à Lei Federal nº 10.216/2001, conhecida como a Lei Antimanicomial. A partir do mês de agosto, nenhum hospital de custódia pode mais receber pacientes com transtornos mentais, conforme prevê a legislação. No entanto, o Sistema Único de Saúde (SUS) não está adequadamente preparado para essa mudança, uma vez que muitos municípios, que deveriam ser responsáveis por acolher esses pacientes, carecem de estrutura e residências terapêuticas em número suficiente, além de enfrentarem desafios financeiros para mantê-las.

Para complementar a fala de Carmen Zanotto, o Deputado Federal Alfredo Gaspar acrescentou que houve um debate na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e que foi aprovado um Projeto de Decreto Legislativo (PDL) com o propósito de suspender essa resolução. Ele argumentou que a chamada “lei antimanicomial” é considerada perversa por



alguns, pois tem o potencial de liberar muitos indivíduos envolvidos em crimes para as ruas.

A seguir, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Coronel Fabiano de Souza, abordou a importância da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que se refere à prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. Ele destacou que, desde 2019, a presença desses profissionais nas escolas deveria ser uma realidade, mas que, ainda hoje, não se encontra em implementação.

Além disso, o Coronel Fabiano ressaltou a importância da identificação e monitoramento de pessoas com problemas ou desvios de comportamento. Ele mencionou o caso específico de Santa Catarina, em que o indivíduo já havia sido identificado pelas autoridades policiais como um potencial delinquente, mas não estava sendo monitorado devidamente, resultando em uma tragédia.

O Coronel enfatizou que a presença de policiais nas escolas pode oferecer uma camada adicional de segurança, mas argumentou que a identificação e monitoramento dos indivíduos, juntamente com o apoio dos profissionais de psicologia e assistência social nas escolas, podem ser mais eficazes na prevenção de tais eventos trágicos.

O Secretário de Estado de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, Coronel Luiz Armando Schroeder Reis, iniciou o "Painel 2 - Segurança e Educação" enfatizando a necessidade de aprimorar os serviços de inteligência para monitorar possíveis criminosos, e afirmando que toda essa preparação deve ser conduzida pelas forças de inteligência policial.

Adicionalmente, o Coronel Luiz Armando explicou que estão sendo desenvolvidos planos de contingência escolar pela Defesa Civil, que servirão como modelos para que cada escola possa criar seu próprio plano. O resultado será um plano que será compartilhado com a direção da escola, colegas, e a Secretaria de Educação. Além disso, serão fornecidos materiais de apoio, como um caderno de orientações para elaboração do plano e um fluxo de como o plano deve ser acionado.



Ele também mencionou o trabalho em andamento com o Comitê de Operação Integrada de Segurança Escolar, na Assembleia Legislativa, com o objetivo de desenvolver planos focados na gestão escolar integrada. Esse trabalho envolve três grupos de atuação, um focado na estrutura da escola, outro na criação de normativas e protocolos, e um terceiro grupo que trata da comunicação.

O Diretor da Polícia de Inteligência da Polícia Civil de Santa Catarina, Gustavo Madeira da Silveira, enfatizou a necessidade de um maior investimento na área de inteligência para combater o aumento de fóruns e comunidades que fomentam a violência, destacando os esforços da Polícia de Inteligência da Polícia Civil. Um exemplo desses esforços é o CyberLab, um laboratório de inteligência cibernética que está se dedicando a identificar fóruns e menções relacionadas a possíveis ataques a escolas. Após a identificação de tais ameaças, a informação é compartilhada com outras forças policiais.

Outro programa mencionado é o "Sistema Único de Denúncia (SUD)", que se destaca por ser um canal de denúncias com uma base de dados de denúncias, permitindo o uso de inteligência que, segundo Gustavo Madeira, pode melhorar a apuração das denúncias, tornando o processo mais eficaz.

Com essas implementações, já foram realizadas 126 investigações pela polícia civil em todo o estado este ano. Além disso, 62 pessoas foram conduzidas às delegacias de polícia, 43 mandados de busca e apreensão foram cumpridos, e 27 adolescentes foram apreendidos como parte desses esforços.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Aurélio José Pelozato da Rosa, destacou o problema dos muros que dificultam a visibilidade de fora para dentro das escolas, tornando mais difícil para pessoas externas pedirem ajuda ou para os profissionais da segurança pública terem conhecimento do que está acontecendo dentro da escola.

Ele mencionou que já foram realizados treinamentos com servidores e professores para responder a eventos trágicos como esse. O Comandante-Geral também trouxe o exemplo do incidente em Aracruz, no qual



os alunos barricaram as portas com mesas e cadeiras, impedindo o criminoso de entrar nas salas. Nesse incidente, apenas um funcionário ficou ferido no braço, pois foi ele quem desarmou o agressor.

Aurélio José Pelozato da Rosa destacou a necessidade de um debate mais aprofundado sobre o que é conhecido como "arquitetura de prevenção do crime". Ele explanou que não adianta apenas evacuar uma escola se as janelas têm grades, e sugeriu soluções práticas, como a abertura de portas somente pelo lado de dentro. Essas mudanças, embora pequenas, podem contribuir para a segurança.

O Secretário Municipal de Educação de Blumenau, Alexandre Matias, destacou as medidas adotadas em resposta ao atentado, que incluem a contratação de 150 profissionais de segurança armada para atuar em todas as 130 unidades educacionais de Blumenau. Além disso, foram instalados botões de segurança e sistemas de vigilância por câmeras. Um esforço foi feito para capacitar todo o quadro de servidores da rede municipal de educação.

Com o início do "Painel 3 – Legislação e Experiências", o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fábio de Souza Trajano, falou da efetividade da iniciativa do Estado de Santa Catarina de implementar o seu próprio Cybergaeco. Foi feita uma operação com a ajuda dessa inteligência, na qual mais de 10 adolescentes foram presos com busca e apreensão em mais de 15 locais. Além disso, foi impedido um atentado em Feira de Santana, no qual o indivíduo já havia elaborado um plano e estava preparado para executá-lo, planejando inclusive cometer suicídio logo em seguida.

O Prefeito do Município de Blumenau, Mário Hildebrandt, expressou a frustração com a relutância do Tribunal de Contas em reconhecer o serviço armado nas escolas como parte integrante do serviço educacional. Além disso, destacou a dificuldade em implementar equipes multidisciplinares nas escolas, problema também agravado pela falta de reconhecimento por parte do tribunal.

Blumenau, apesar de enfrentar desafios financeiros, consegue alocar recursos para essas necessidades em certa medida. No entanto, a



situação se torna ainda mais crítica para municípios menores, onde os recursos são mais limitados. Para essas cidades, que dependem fortemente de transferências de recursos, a falta de reconhecimento da aplicação de recursos em segurança e equipes multidisciplinares para a educação, a seu ver, pode resultar em sérias dificuldades na manutenção desses serviços essenciais.

O Prefeito mencionou que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) prevê a possibilidade de financiar essas iniciativas, como indicado no art. 70, que permite o uso de recursos educacionais para vigilância. No entanto, a interpretação do tribunal sobre a viabilidade de financiamento de segurança armada *versus* não armada permanece um ponto de debate.

O Deputado Jorge Goetten encerrou o debate ressaltando que o objetivo do grupo de trabalho é elaborar um Projeto de Lei que estabeleça a Política Nacional de Segurança nas Escolas, envolvendo os setores de educação, segurança e saúde mental, com o intuito de encontrar soluções eficazes.

Além disso, a intenção é criar um programa no orçamento destinado à alocação de recursos para esse propósito, uma vez que a implementação de uma política nacional de segurança nas escolas nos municípios depende diretamente da disponibilidade de recursos para sua execução.

5.2.2. Audiência Pública - A importância da saúde mental no combate à violência nas escolas

No dia 15 de agosto de 2023, às 16:50 horas, foi realizada, no plenário 10, a 1ª audiência pública do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras, com ênfase na saúde mental no combate à violência nas escolas

Tópicos Centrais

O Deputado Jorge Goetten destacou um aspecto complexo mencionado pelo comandante da Polícia Militar de Santa Catarina durante o



painel estadual. O comandante expressou preocupação sobre a construção de muros altos em escolas, alegando que isso dificultaria a visualização das viaturas para dentro da instituição, o que poderia prejudicar a detecção de situações graves. Ele sugeriu a instalação de grades ou vidros como alternativas mais adequadas.

A base de sua argumentação foi um incidente em que uma viatura da Polícia Militar passou por uma escola prestes a ser alvo de um ataque. Três segundos depois, o criminoso pulou o muro. O comandante enfatizou que, mesmo se a viatura tivesse passado no momento certo, muros altos teriam impedido a visualização do que ocorria dentro da escola, tornando a detecção imediata difícil.

Portanto, a questão de qual abordagem é mais apropriada para garantir a segurança nas escolas – muros altos para prevenir invasões, ou grades, vidros e muros mais baixos para facilitar a visualização interna – permanece sem uma resposta definitiva. Assim, é crucial buscar uma solução por meio de diálogo aberto com várias partes interessadas.

A Deputada Luisa Canziani destacou que o Grupo de Trabalho foi cuidadosamente constituído de modo a abranger diversas áreas relacionadas aos recentes ataques às escolas. O primeiro foco é a questão da violência, o segundo é a busca por referências nacionais e internacionais sobre o combate à violência nas escolas brasileiras, e o terceiro é o aspecto relacionado à saúde mental.

Em seguida, a Coordenadora de Normas e Legislação do Ministério da Saúde, Taia Duarte, enfatizou a importância de promover estratégias embasadas em evidências para a saúde mental nas escolas. Destacou o fortalecimento do Programa Saúde na Escola, resultado da colaboração entre os Ministérios da Saúde e Educação, que ampliaram sua atuação para incluir o foco na saúde mental.

Taia Duarte mencionou que o Ministério da Saúde implementou a recomposição financeira para os CAPs (Centros de Atenção Psicossocial) por meio da Portaria 660/2023, publicada no Diário Oficial da União em 4 de



julho. Isso visa fortalecer a rede de atenção psicossocial, permitindo que ela cumpra suas diretrizes.

O Conselheiro-Presidente do Conselho Federal de Psicologia, Pedro Paulo, destacou uma pesquisa segundo a qual ocorreram 24 ataques violentos a escolas no Brasil nos últimos 10 anos, sendo 10 deles ocorridos no último ano. Isso significa 14 ataques em 9 anos e 10 no último ano. Pedro ressaltou a influência da conjuntura na saúde mental do indivíduo e a importância de promover um ciclo de cuidado para abordar essa questão.

Nesse contexto, ele enfatizou a relevância da Lei Antimanicomial de 2001 para direcionar as políticas de saúde mental no Brasil, destacando a educação básica como prioridade nesse ciclo de saúde mental. Pedro observou que as escolas privadas contam com profissionais de psicologia e assistência social, ao contrário das escolas públicas.

Ele mencionou o aumento significativo da procura por atendimento psicológico por meio de planos de saúde, mas salientou que apenas uma pequena parcela da população tem acesso a esses serviços. Pedro também abordou o Projeto de Lei nº 3.599/2023, relatado pelo Deputado Rafael Brito, que visa incluir profissionais de psicologia e serviço social nas escolas como uma medida prioritária para enfrentar a complexidade da violência, especialmente nas escolas.

Além disso, Pedro referenciou o livro "Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica", de 2019, disponível online, e a nota técnica de agosto de 2023 intitulada "A Psicologia na Prevenção e Enfrentamento da Violência nas Escolas". Ele ressaltou a necessidade de uma proteção integral para efetivar o que está estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Wagner Roberto Amaral, representante do Conselho Federal de Serviço Social, discursou em nome do coletivo de coordenação institucional comprometido com a implementação da Lei nº 13.975/2019. Esse coletivo é composto por cinco entidades nacionais ligadas ao serviço social e à psicologia.



Durante sua intervenção, ele enfatizou a fragilidade e a falta de financiamento na área da educação, destacando a importância de que o Fundeb valorize mais os profissionais do magistério e invista na formação desses profissionais.

A representante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral, Telma Pileggi Vinha, compartilhou estatísticas alarmantes sobre os ataques às escolas no Brasil. O primeiro registro de ataque em escola ocorreu em 2001 na Bahia. Nos últimos 22 anos, foram identificados 33 ataques em 34 escolas distintas. A pesquisadora observou que 18 dos 33 ataques aconteceram entre fevereiro de 2022 e junho de 2023, o que representa 54,54% dos casos ocorrendo em pouco mais de um ano. Destes, 15 ataques ocorreram em escolas estaduais, 13 em escolas municipais e 6 em escolas particulares.

Destaca-se o dado interessante de que, das 34 escolas atacadas, 6 eram de nível socioeconômico médio, 8 de nível médio-alto e 14 de nível alto. Assim, 82,35% das escolas atacadas não estavam em regiões economicamente vulneráveis.

Dos 33 casos, 3 envolveram dois autores, totalizando 36 pessoas envolvidas nos ataques. Desses, 20 eram estudantes da escola, 16 eram ex-estudantes e 7 haviam abandonado a escola.

Quanto à faixa etária dos autores dos ataques, 77,7% deles eram adolescentes e jovens, com a maioria na faixa etária de 13 a 15 anos. O mais jovem tinha 10 anos, e o mais velho, 25 anos.

Telma também mencionou a dificuldade de identificar casos de *bullying* nas escolas por meio de pesquisas, como os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), devido à falta de informação dos gestores das escolas em relatar esses casos, uma vez que as vítimas muitas vezes mantêm silêncio e não fazem denúncia às autoridades escolares.

Ela também destacou o aumento de casos de violência nas escolas após a pandemia, como no Estado de São Paulo, que registrou 2.708



casos de agressão física em 2019 e 4.021 casos em 2022, indicando um aumento na violência nas escolas.

Participaram da Reunião:

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO, Conselheiro-Presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

WAGNER ROBERTO DO AMARAL, Representante do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, 3º Vice-Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM);

TAIA DUARTE MOTA, Coordenadora de Normas e Legislação do Ministério da Saúde (MS); e

TELMA PILEGGI VINHA, Representante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral (Gepem)

5.2.3. Audiência Pública - Medidas de segurança no ambiente escolar: potencialidades e limitações

No dia 22 de agosto de 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 03, uma audiência pública do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras.

Tópicos Centrais

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, Paulo Cezar de Oliveira, iniciou o debate com pesar diante do trágico incidente que ocorreu na cidade de Blumenau, resultando na trágica perda de quatro crianças e ferindo gravemente outras cinco. Este incidente impactou profundamente a comunidade e demandou ações imediatas.

Em resposta a essa situação, o governador Jorginho Mello, juntamente com os deputados estaduais, aprovou um projeto de lei que visa fortalecer a segurança nas escolas. Este projeto permite que policiais da reserva remunerada da Polícia Militar e aposentados de outros setores da segurança pública possam desempenhar funções no ambiente escolar, contribuindo assim para a garantia da segurança. Essas medidas se estenderam também às escolas estaduais.



Embora ainda não tenha sido possível implementar essa medida em todas as 1059 escolas, o objetivo é que até o final do ano, 70% delas contenham esse serviço de segurança, em complemento às medidas de segurança já em vigor em algumas escolas. Isso não apenas visa a prevenção de futuros incidentes, mas também a abordagem de outros problemas relacionados à segurança nas escolas, como furtos, crimes de lesão corporal, porte de armas, posse de drogas e crimes sexuais.

Em seguida, o Coronel Rogério Martins apresentou detalhes mais abrangentes desse projeto. A partir da aprovação da Lei Estadual nº 826, em abril deste ano, e do subsequente Decreto nº 143, em maio, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, coordenou a implementação do Programa "Escola Mais Segura".

Esse programa envolve a participação ativa da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Científica. Cada corporação, dentro de sua área de atuação e competência, está implementando ações em todas as escolas do Estado, incluindo medidas preventivas de segurança escolar pela Polícia Militar, atendimento pré-hospitalar básico pelo Corpo de Bombeiros e preservação das áreas com indícios e ameaças de crimes pela Polícia Científica.

O Secretário de Estado de Educação do Espírito Santo, Vitor Amorim, apresentou estatísticas impactantes durante o debate, revelando que, dos 22 ataques registrados nos últimos 21 anos, 9 deles, ou seja, quase 40% dos ataques já realizados nas escolas do Brasil, ocorreram entre agosto de 2022 e março de 2023.

Diante dos recentes incidentes nas escolas do Paraná, São Paulo e na escola de Aracruz, no Espírito Santo, houve uma aceleração significativa na implementação do Plano Estadual de Segurança Escolar, que visa abordar de forma abrangente a segurança nas escolas.

Além disso, segundo Vitor Amorim, programas já existentes estão em constante aprimoramento, como é o caso do Programa de Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar (APOIE), estabelecido em 2019.



Esse programa tem como missão promover a evolução intelectual, emocional e social dos estudantes da rede estadual do Espírito Santo.

Dentre as iniciativas do APOIE, destacam-se o fornecimento de apoio técnico, acolhimento e orientação, incluindo rodas de conversa e fóruns para facilitar o diálogo. Neste momento, o projeto encontra-se em expansão, com a contratação de 270 profissionais, entre psicólogos e assistentes sociais, para fortalecer seu impacto.

Além disso, também foi criado o Comitê Interinstitucional de Promoção à Cultura de Paz e Convivência Escolar, com o objetivo de enfrentar esse desafio, para o qual ainda não existem soluções claras e definitivas. A ideia é desenvolver estratégias eficazes para combater a violência nas escolas.

O Delegado e Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Escolar do Estado do Amazonas, Denis Pinho, deu início a sua apresentação discutindo o papel do recente Núcleo de Inteligência e Segurança Escolar (NISE), que opera em colaboração com a Secretaria de Segurança Pública (SSP), envolvendo a Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (SEAI), bem como as forças policiais civil e militar. Este núcleo foi estabelecido com o propósito de implementar medidas de segurança destinadas a desencorajar ataques e crimes relacionados a ameaças, racismo, *bullying*, *cyberbullying* e tráfico, fazendo uso de tecnologias de inteligência e contratando profissionais como psicólogos e assistentes sociais para abordar essas questões.

Além disso, o delegado destacou a necessidade de uma política estratégica ou até mesmo um projeto de lei de abrangência federal, que permita a criação de varas especializadas em crimes cibernéticos em todo o Brasil. Essas varas especializadas teriam como objetivo agilizar as investigações relacionadas a crimes cibernéticos, reconhecendo que a violência nas escolas muitas vezes tem origem no ambiente virtual.

Denis Pinho também compartilhou informações sobre um projeto em andamento para expandir o uso de câmeras com tecnologia de reconhecimento facial, que possibilitaria a identificação de pessoas procuradas pela Justiça. Além disso, ele abordou a importância dos sistemas de



monitoramento em tempo real das redes sociais. De acordo com o delegado, essas ferramentas são fundamentais para garantir o acesso a recursos direcionados ao planejamento estratégico e à política de segurança escolar.

O Coordenador Executivo de Articulação de Projetos para Educação do Estado da Bahia, Helder Barbosa, citou a criação do programa Operação Escola Segura, que implantou o canal de denúncias 181, além de cartilhas de segurança.

O Plano de Ação é composto por 5 eixos: Ações Transversais de Governo; Saúde Escolar; Cultura de Paz; Mais Cultura Corporal, Arte, Saúde e Aprendizagem; Mobilização e Engajamento – *Helder Barbosa não chegou a dar mais detalhes específicos desses eixos.*

Kelsen Tonelo, Chefe do Departamento de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Educação do Paraná, detalhou o programa "Escola Segura", uma iniciativa conjunta envolvendo o governo, a Polícia Militar, a Secretaria de Estado da Educação e a Segurança Pública. O principal objetivo desse programa é de aumentar a segurança nas escolas e fortalecer a integração da comunidade escolar com a Polícia Militar, buscando uma interação entre o corpo pedagógico das escolas e os policiais.

Atualmente, o programa já atende a 112 escolas, com a perspectiva de expansão para mais 150 instituições de ensino. Além disso, ele já está implementado nas cinco maiores cidades do Estado do Paraná.

A implementação do "Escola Segura" teve um impacto significativo na redução das solicitações de segurança feitas pelas próprias escolas. Diante dessa queda notável nos números de solicitações, há planos para ampliar o programa para mais escolas.

O Governador alocou um orçamento de 20 milhões de reais para investir em sistemas de segurança nas escolas, buscando assegurar um ambiente mais seguro para os alunos.

Além disso, Toledo também mencionou o programa "Bem Cuidar", um aplicativo de telessaúde que oferece atendimento psicológico online gratuito para todos os profissionais da rede estadual de educação. O sistema será disponibilizado para todos os servidores da Secretaria de



Educação, e há um processo em andamento para contratar 200 psicólogos a fim de oferecer suporte à comunidade escolar.

Outro programa estabelecido foi o "Botão de Emergência" instalado nas salas de aula, que permite um contato direto com a Polícia Militar, acionando-a imediatamente em situações de emergência. Isso já demonstrou sua eficácia no recente ataque à escola no município de Cambé, onde o uso desse botão permitiu que a polícia chegasse à escola em apenas 3 minutos, destacando a importância desse recurso de segurança.

Adicionalmente, destacou o investimento de 30 milhões de reais por ano destinado ao aumento do número de escolas cívico-militares no Estado do Paraná. Segundo Toledo, a experiência dessas escolas no estado tem sido encorajadora, com melhorias não apenas no desempenho acadêmico, medido pelo IDEB, como também na promoção da segurança, que contribuiu para que a incidência de violência nas escolas cívico-militares do Paraná registrasse redução.

Participaram da reunião:

VITOR AMORIM DE ANGELO, Secretário de Estado de Educação do Espírito Santo;

PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina;

DENIS PINHO, Delegado e Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Escolar do Estado do Amazonas;

HELDER LUIZ AMORIM BARBOSA, Coordenador Executivo de Articulação de Projetos para Educação do Estado da Bahia; e

KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO, Chefe do Departamento de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Educação do Paraná.

5.2.4. Audiência Pública - Centro de Controle e Operação de combate à violência nas escolas implantado no município de Criciúma/SC

No dia 29 de agosto de 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 03, uma audiência pública do Grupo de Trabalho destinado a analisar e debater mecanismo e políticas de combate a violência nas escolas brasileiras. Nessa reunião, o debate foi realizado em torno da criação do



Centro de Controle e Operação de Combate à Violência nas Escolas do Município de Criciúma.

Tópicos Centrais

O Presidente do Colegiado de Proteção e Defesa Civil dos municípios de Santa Catarina, Alfredo Anselmo Gomes, deu início à discussão abordando o recém-criado Centro de Controle e Operação (CCO) e a sua relevância no contexto do monitoramento de segurança nas escolas do município de Criciúma. Esse projeto foi concebido em colaboração com as forças de segurança locais, abrangendo todas as instituições policiais da região.

O propósito fundamental do CCO é encaminhar de maneira adequada qualquer incidente que ocorra nas escolas atualmente abrangidas por esse sistema. Essa abordagem envolve o direcionamento dessas ocorrências para a força de segurança ou resgate apropriada, de acordo com a natureza do evento. Em caso de emergências médicas envolvendo alunos, é acionada a equipe de resgate e salvamento. Quando se trata de casos de violência, a polícia é acionada.

O estabelecimento do CCO envolveu um processo detalhado no qual a Defesa Civil e as forças de segurança visitaram todas as escolas do município. Durante essas visitas, foram identificadas as vulnerabilidades de cada instituição e elaborados relatórios individuais para cada escola. Essas avaliações abordaram questões como a altura dos muros, a presença de câmeras de segurança e a disponibilidade de botões de pânico.

O CCO está sendo estendido também para escolas particulares, com o objetivo de abranger o maior número possível das aproximadamente 180 escolas do município. Essa expansão visa proporcionar um monitoramento abrangente e coletar dados que possam embasar melhorias contínuas na segurança das instituições de ensino.

Na sequência, o Secretário de Governança da Prefeitura de Criciúma/SC, Tiago Ferro Pavan, discorreu sobre o Plano Municipal de Segurança Escolar, do qual o CCO faz parte. Esse plano foi transformado em



uma cartilha didática destinada à distribuição nas escolas, estabelecendo diretrizes de segurança tanto para os alunos quanto para os gestores escolares.

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Escolar envolveu a nomeação de uma comissão por meio de um decreto, responsável pela redação, validação e implementação do plano. O plano está sendo desenvolvido de forma colaborativa, com participação não apenas da administração pública, mas também da iniciativa privada e das forças de segurança.

Nesse contexto, as escolas contam com sistemas de câmeras de segurança, cujas imagens são transmitidas para a sala de controle do CCO. São utilizados 18 monitores que funcionam de maneira integrada. Essa sala de monitoramento é a mesma já utilizada pela Polícia Civil, o que demonstra a sinergia e cooperação entre as diferentes entidades envolvidas no fortalecimento da segurança escolar.

Participaram da reunião:

ALFREDO ANSELMO GOMES, Presidente do Colegiado de Proteção e Defesa Civil dos municípios de Santa Catarina, Coordenador Geral do Gabinete de Gestão Integrada e Diretor de Proteção e Defesa Civil de Criciúma/SC e Presidente da Comissão Escolar; e

TIAGO FERRO PAVAN, Secretário de Governança da Prefeitura de Criciúma/SC e Coordenador da Comissão de Planejamento de Segurança Escolar.

5.2.5. Visita Técnica - Rio de Janeiro-RJ - Realengo

Em 31 de agosto de 2023, às 10:00 horas, foi realizada Visita Técnica de membros da Comissão, deputados Jorge Goetten (coordenador), Tarcísio Motta e Reimont, ao Rio de Janeiro (RJ), para conhecer a realidade das vítimas do atentado à Escola Municipal Tasso da Silveira, no bairro de Realengo (ocorrido em 7 de abril de 2011) e as repercussões percebidas e políticas públicas desenvolvidas ao longo do tempo no que se refere à temática da violência em âmbito escolar, no caso de um incidente com múltiplas vítimas (IMV). Essa Visita Técnica do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à



Violência nas Escolas Brasileiras constou de uma série de atividades na capital fluminense.

Entre as constatações dos parlamentares e respectivas equipes de trabalho, estes ouviram, por exemplo, que o benefício concedido às vítimas se encerrou quando da sua maioridade, de modo que muitas famílias, após o fim do benefício, se viram, de um dia para outro, sem até mesmo esse auxílio financeiro. Em outra frente, o apoio social e psicológico às vítimas e seus familiares mostrou-se, tendencialmente, cada vez menor conforme os anos se passaram, embora o trauma e suas decorrências para a saúde mental das vítimas tenha permanecido.

Igualmente, foi possível perceber que as equipes multiprofissionais de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, embora existentes no Rio de Janeiro, são poucas para atender à grande demanda. Decerto que, embora em um cenário ideal fosse cabível ter uma equipe multiprofissional por escola, sabe-se que a realidade orçamentária dos entes subnacionais não permitiria tal medida. Por isso, é razoável que haja uma equipe multiprofissional por região, ou por quantidade de escolas — ou ainda de matrículas. De todo modo, ainda que o cumprimento da referida lei já ocorra, foi perceptível a necessidade de melhores parâmetros para aplicação dessa norma legal, de modo que os casos que realmente necessitam atendimento multiprofissional cheguem a essas equipes e que episódios de violência em âmbito escolar possam ser, sobretudo, prevenidos.

A segunda atividade da visita técnica ocorreu no período vespertino, na E. M. Josué de Castro, localizada no Complexo da Maré. Nessa atividade, ficaram evidenciados as severas consequências danosas, do ponto de vista educativo, em escolas que se encontram em territórios conflagrados. Esse tipo de violência, que é uma entre outras discutida no âmbito deste GT, exige do poder público a adoção de protocolos que visam a segurança de estudantes, profissionais e responsáveis desses conhecidos riscos. Além do relato de membros daquela comunidade escolar específica, também registramos manifestações de entidades da sociedade civil e da Secretaria



Municipal de Educação do Rio de Janeiro a respeito dessa temática que afeta tantos estudantes, profissionais da educação e famílias, no Rio de Janeiro e em todo o Brasil.

5.2.6. Audiência Pública - A responsabilidade das plataformas digitais na prevenção de ataques e a responsabilidade da mídia na divulgação dos casos

No dia 26 de setembro de 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 15, uma audiência pública do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras, com ênfase na responsabilidade das plataformas digitais e da mídia.

Tópicos Centrais

O debate teve início com uma apresentação de estatísticas pelo Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (Consesp), Sandro Caron de Moraes, que detalhou os acontecimentos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul durante o mês de abril. No total, foram registrados 763 incidentes em 173 cidades do estado. Dentre esses incidentes, 520 foram classificados como ocorrências policiais, o que levou à abertura de 69 inquéritos policiais. Adicionalmente, foram emitidos 27 mandados de busca e apreensão, resultando na recuperação de 98 celulares e 25 computadores pertencentes a suspeitos, além da apreensão de 140 armas brancas encontradas em uma escola e 10 armas de fogo. Essas ações conduziram à detenção de 22 adolescentes e à prisão de 8 adultos.

Sandro Caron citou que a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul opera em estreita colaboração com a Polícia Civil, a Brigada Militar e também tem uma parceria com o Ministério da Justiça, que mantém o Ciberlab, o maior programa de cibersegurança da América Latina. Esse programa monitora atividades relacionadas ao uso de redes sociais, permitindo que situações suspeitas, incluindo ameaças em escolas, sejam prontamente identificadas e encaminhadas para as autoridades policiais, que agem por meio de mandados de busca e apreensão.



Logo em seguida, o Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública Ciberlab, Alesandro Barreto, destacou que, desde abril de 2023, com o aumento de incidentes nas escolas, houve um notável aumento na criação de perfis com imagens de criminosos envolvidos nesses ataques.

Nesse contexto, enfatizou-se a importância da tecnologia na identificação de possíveis infratores e no desencorajar de suas ações. A ênfase também recaiu na não concessão de notoriedade a esses criminosos, pois muitos deles buscam exatamente isso.

Dando continuidade à apresentação, a Editora Pública da Associação de Jornalistas de Educação (Jeduca), Marta Avancini, fez uma introdução sobre a Jeduca, uma associação de jornalistas, fundada em 2016 com o objetivo de aprimorar a qualidade da cobertura jornalística sobre educação.

Ela destacou o trabalho da equipe da professora da Unicamp Telma Vinha, que há muitos anos se dedica a esse tema. Nos últimos 21 anos, o Brasil testemunhou 22 ataques a escolas perpetrados por estudantes e ex-estudantes, resultando em 23 estudantes e 5 professores vítimas fatais, além de 2 profissionais de educação e de 5 atiradores que cometeram suicídio. Um dado alarmante é a concentração desses ataques nos anos de 2022 e 2023.

O Representante da SaferNet Brasil, Gustavo Barreto, apresentou a SaferNet Brasil, uma organização não governamental dedicada à defesa dos direitos humanos na internet. Desde 2005 a organização opera uma central de denúncias em colaboração com o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, permitindo denúncias anônimas de crimes como racismo e violência sexual contra crianças, entre outros. Ao longo de 17 anos, a SaferNet recebeu um total de 4.632.872 denúncias e prestou orientação a 36.609 pessoas.

Gustavo enfatizou a importância da implementação das legislações vigentes no combate à violência nas escolas, citando a Lei nº



12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, a Lei nº 13.185/2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*), além da Lei nº 13.819/2019, que estabelece a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Também destacou a Lei nº 14.533/2023, que cria a Política Nacional de Educação Digital.

Segundo Gustavo Barreto e, em conformidade com o indicado pela pesquisa Tic Educação, houve uma diminuição no treinamento de professores para o uso de tecnologia digital. A pesquisa apresenta que, de 2021 para 2022, a porcentagem de professores que relataram receber formação continuada em tecnologia digital caiu de 65% para 56%. Esses dados ressaltam a necessidade de promover ampla formação continuada para os profissionais da educação, especialmente diante dos desafios de uma sociedade altamente conectada.

Além disso, os números revelam a importância do treinamento dos professores para apoiar os estudantes diante de situações sensíveis na internet. Segundo a pesquisa, em 2023, 61% dos professores afirmaram ter prestado apoio aos alunos nessas situações, em comparação com 49% em 2021, indicando que os professores estão cada vez mais envolvidos em questões desse tipo, mas muitas vezes carecem do preparo e do apoio adequados.

Gustavo Barreto apresentou mais 8 iniciativas da SaferNet Brasil. São elas:

- A criação da disciplina de Cidadania Digital, elaborada para o ensino fundamental e médio, com uma carga horária de 40 horas, que promove discussões sobre violência digital com professores e alunos. Este programa recebeu apoio da embaixada britânica no Brasil.
- O Guia para Criadores de Conteúdo, que oferece orientações sobre como as pessoas que produzem conteúdo na internet podem lidar com situações de ataques nas escolas e contribuir para não disseminar o pânico.
- O projeto Escola Segura, desenvolvido em colaboração com o Ministério da Justiça, que inclui um canal de denúncias em que é possível relatar e encaminhar possíveis ameaças às escolas na internet.



- A criação da cartilha "Escolas Protegidas", em parceria com o Ministério da Educação (MEC).
- O programa Cidadão Digital, realizado em parceria com a Meta, cujo objetivo principal é proporcionar educação para a cidadania digital a estudantes jovens e adolescentes. Este programa já beneficiou cerca de 177 mil estudantes em todo o País desde 2020.
- O canal de ajuda canaldeajuda.org.br e o canal de denúncias Hotline, onde jovens e adolescentes podem obter orientação em casos de violência online.

Michele Prado, representante do Monitor do Debate Político no Meio Digital da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (USP), compartilhou dados impactantes de pesquisas relacionadas à radicalização online:

- Uma pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça do Reino Unido, com indivíduos presos por crimes de extremismo, violência e terrorismo, revelou que 92% desses indivíduos se radicalizaram online. Esse dado marca uma mudança significativa em relação ao cenário anterior, no qual havia uma equivalência entre a radicalização online e a radicalização offline.
- Nos Estados Unidos, outra pesquisa envolvendo um banco de dados público investigou o perfil de radicalização individual. Essa pesquisa analisou 5.000 indivíduos com as mais diversas ideologias e crenças extremistas. O resultado apontou que 96% dos indivíduos estudados haviam se radicalizado online.

Esses resultados destacam a crescente importância da internet como um espaço de influência e radicalização, evidenciando a necessidade de se compreender e lidar com os desafios associados à radicalização online em diferentes contextos, inclusive no Brasil.

Participaram da reunião:

SANDRO CARON DE MORAES, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (Conesp);

ALESANDRO BARRETO, Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

MARTA AVANCINI, Editora Pública da Associação de Jornalistas de Educação (Jeduca);



GUSTAVO BARRETO, Representante da SaferNet Brasil;

MICHELE PRADO, Representante do Monitor do Debate Político no Meio Digital, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (USP).

5.2.7. Audiência Pública - Políticas de prevenção e enfrentamento à violência nas escolas: experiências federais, estaduais e municipais

No dia 3 de outubro de 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 15, audiência pública do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras.

Tópicos Centrais

A primeira fala da reunião foi conduzida por Andressa Camile Pellanda, Membro do Fórum Nacional de Educação (FNE) e Coordenadora-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE). Ela enfatizou a importância do Guia sobre Prevenção e Respostas à Violência nas Escolas, uma publicação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a qual descreve políticas e estratégias concebidas para abordar a problemática da violência no âmbito escolar.

Pellanda destacou a importância, com base nas diretrizes do Ministério da Educação e das redes de ensino, de realizar pesquisas abrangentes para avaliar a segurança da infraestrutura física das escolas, as políticas de segurança e os procedimentos de emergência. Essa avaliação deve, segundo ela, ser executada em estreita colaboração com as autoridades incumbidas da segurança escolar.

Além da regulamentação e implementação do Custo Aluno-Qualidade e da reforma no ensino médio, o CNDE apresentou diversas recomendações ao Congresso Nacional, incluindo:

- Aprimorar a definição normativa dos crimes de ódio, a fim de permitir um monitoramento mais consistente e a produção de dados estatísticos mais abrangentes e uniformes em nível nacional. Um exemplo comparativo é a legislação dos Estados Unidos, denominada Hate Crimes Statistic Acts (HCSA).



- Alterar a Lei nº 7.716/1989 para incluir a conduta de recrutar crianças e adolescentes para comunidades de orientação nazista como um crime qualificado.
- Aumentar as penalidades para crimes cuja motivação ou seleção da vítima envolva elementos de supremacia, misoginia, capacitismo e racismo. Isso poderia incluir a aplicação de multas e prestação pecuniária em casos de ações penais relacionadas a crimes de ódio e discriminação, com os fundos arrecadados sendo direcionados a um Fundo específico criado por lei, que seria destinado ao financiamento de programas educacionais.

Andressa Camile Pellanda também mencionou o Projeto de Lei nº 2.259/2019, que visa combater as práticas criminosas, mas levantou a preocupação de que a falta de especificação dos "sinais de comportamento que recomendam acompanhamento" poderia criar margem para um possível abuso de poder por parte das autoridades policiais.

Rogério Magnus Gonçalves, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP, citou o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, sociedade e Estado proteger as crianças e adolescentes contra negligência, exploração, discriminação, violência, crueldade e opressão. Ele ressaltou a necessidade de uma pronta ação diante de atos graves que violem esses direitos, visando interromper a violência, acolher as vítimas e responsabilizar os infratores e criminosos.

Gonçalves também fez menção ao avanço no âmbito da segurança digital por meio da criação dos Cyber Gaecos, uma iniciativa que emprega tecnologias inovadoras para combater os delitos digitais. Ele enfatizou que, em 2017, o Brasil ocupou a segunda posição no mundo em crimes cibernéticos, afetando cerca de 62 milhões de cidadãos brasileiros e resultando em prejuízos estimados na ordem de 22 bilhões de dólares. Nesse cenário, destacou-se a imperatividade de adotar uma abordagem altamente especializada na repressão aos infratores que atuam no ambiente cibernético.

No âmbito das ações preventivas, a lei exige que as escolas estabeleçam programas para lidar com situações de violência escolar, com objetivos delineados no art. 4º da Lei nº 13.185/2005. Destacou que, para alcançar esses objetivos, é necessário fortalecer a estrutura escolar, incluindo



a contratação e formação de profissionais especializados em mediação de conflitos, bem como a implementação da Lei nº 13.935/2019, que exige a disponibilização de serviços de psicologia e serviço social nas unidades escolares.

Gonçalves destacou a necessidade de regulamentar a Lei nº 13.935/2019, que não é cumprida na maioria dos estados e municípios. Isso ocorreria devido à falta de detalhamento na legislação, que apenas estabelece a obrigatoriedade da contratação de serviços de psicologia e serviço social nas redes de ensino, sem especificar, por exemplo, o número mínimo de profissionais a serem contratados em cada localidade. Ele também mencionou a ausência de definição das atribuições dos psicólogos e assistentes sociais da educação.

Gonçalves enfatizou a necessidade de implementar a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conhecida como "Lei da Escuta Protegida". Essa Lei, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, exige que cada município elabore, de forma intersetorial, um protocolo de prevenção e enfrentamento para o público infantil.

Segundo Gonçalves, outra medida essencial seria a revisão das propostas de leis orçamentárias, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), com o objetivo de assegurar que essas legislações incluam metas e recursos adequados para a construção de um ambiente seguro e protegido para a infância. No PPA, por exemplo, consta a meta de equipar apenas 60 centros integrados de atendimento a crianças e adolescentes até 2027, o que pode ser insuficiente para um País com mais de 5.500 municípios.

Nesse contexto, a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, que reúne dezenas de entidades atuantes na área, propôs emendas à LOA e ao PPA visando aprimorar a alocação de recursos para essas finalidades.

Além disso, seria fundamental dar ênfase à Justiça Restaurativa, uma abordagem complementar ao sistema de justiça tradicional,



focada na resolução colaborativa e empática de conflitos. Essa abordagem busca fortalecer os relacionamentos e a confiança na comunidade escolar, contribuindo para a prevenção de futuros conflitos entre alunos e interrompendo trajetórias de radicalização entre adolescentes. A implementação da Justiça Restaurativa requer treinamento adequado para educadores, apoio à administração escolar e o comprometimento de todos os envolvidos na comunidade escolar.

Diversas unidades do Ministério Público têm desenvolvido projetos nessa área, como os exemplos do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público de Santa Catarina, que, segundo Gonçalves, implementaram projetos bem-sucedidos, com impactos positivos em estudantes e educadores.

Gonçalves retratou que uma das funções do Conselho Nacional de Procuradores Gerais (CNP) é identificar projetos de educação bem-sucedidos em vários estados e buscar sua implementação em âmbito nacional. Foi por meio do CNP, em parceria com a Câmara dos Deputados, que foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Combate à Violência nas Escolas, visando aprimorar os esforços de combate à violência nesse contexto.

Logo em seguida, Yann Evanovick, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais para Juventude da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, proferiu considerações acerca do Grupo de Trabalho Interministerial para Prevenção à Violência nas Escolas, em conformidade com o Decreto nº 11.469/2023, presidido pelo Ministro da Educação, Camilo Santana – grupo que produziu documento inédito de recomendações de como as escolas poderiam lidar com essa situação.

Segundo Evanovick, algumas referências da literatura nacional e internacional foram consultadas para embasar o referido documento, como o FBI, representantes de países europeus, da Colômbia e de nações africanas, a fim de compartilhar suas opiniões. Como corolário desse esforço, está em estudo a realização de um seminário internacional inaugural.

Também foi desatacado que, por meio do Programa Nacional de Segurança, que objetiva apoiar as rondas escolares sob a égide do



Ministério da Justiça e Segurança Pública, foram alocados recursos da ordem de R\$ 150 milhões, conforme o Edital nº 05/2023, datado de 11 de abril. Além disso, um montante adicional de R\$ 100 milhões, conforme o edital do dia 13 de abril, foi destinado ao Projeto de Fortalecimento das Guardas Municipais, também sob o âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ademais, a Operação Escola Segura implementou um canal de denúncia disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo endereço pode ser acessado em www.mj.gov.br/escolasegura. Adicionalmente, um canal de comunicação via WhatsApp foi criado pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, e está disponível pelo número (61) 99611-0100 para o registro de denúncias relativas a ataques ou ameaças.

A Chefe da Assessoria da Cultura da Paz da Secretaria de Educação do Distrito Federal, representando o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Ana Beatriz Nunes Goldstein, enfatizou a Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação, uma instituição que oferece treinamento tanto presencial quanto online para educadores.

Também foi destacado o já extinto Programa Escola Aberta, que operou em colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Unesco. Ana Beatriz coordenou esse programa no Distrito Federal, em uma escola com problemas significativos, incluindo baixos índices no IDEB e problemas de violência, incluindo o porte de armas brancas e a má condição estrutural da escola.

Para implementar o programa, a chave da escola era entregue ao líder comunitário, que, junto com a comunidade, recebia a responsabilidade de conduzir as atividades da escola nos finais de semana, realizando atividades como empreendedorismo, lazer, reforço escolar, esportes e cultura. Essas ações promoveram um senso de pertencimento e incentivaram a comunidade a valorizar e zelar pela escola.

Em apenas um ano, a escola, que antes estava em péssimo estado, foi transformada pela dedicação da comunidade. Ela passou do último lugar no IDEB para um indicador semelhante ao de uma escola de referência na mesma região. O impacto positivo das atividades de fim de semana também



se refletiu no trabalho pedagógico realizado ao longo da semana. O financiamento para o programa veio do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FDNE), e as oficinas foram conduzidas por membros da própria comunidade.

Participaram da reunião:

ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP;

YANN EVANOVICK LEITÃO FURTADO, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais para Juventude da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (MEC);

ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN, Chefe da Assessoria da Cultura da Paz da Secretaria de Educação do Distrito Federal, representando o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);

JOSEVANDA FRANCO, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) do Estado de Sergipe; e

ANDRESSA CAMILE PELLANDA, Membro do Fórum Nacional de Educação (FNE) e Coordenadora-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE).

5.2.8. Audiência Pública - Instituições de Estado na prevenção e combate à violência nas escolas

No dia 17 de outubro 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 03, audiência pública do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras.

Tópicos Centrais

O Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ciberlab, Alesandro Gonçalves Barreto, discutiu as atividades dessa unidade especializada, cuja principal missão é identificar criminosos atuantes na esfera digital. Desde 2017, a unidade tem colaborado estreitamente com a segurança interna e as forças policiais estaduais para identificar indivíduos que planejam ataques direcionados a crianças e



adolescentes nas escolas brasileiras. Centenas de relatórios com informações sobre possíveis agressores são regularmente compartilhados com as autoridades policiais.

Barreto destacou o programa "Escola Segura" do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que uniu as forças de investigação estaduais e delegacias especializadas em crimes cibernéticos para combater ameaças digitais. Eles alcançaram resultados expressivos, incluindo 400 prisões, apreensões, conduções de suspeitos de crimes e atos infracionais, operações de busca e apreensão, boletins de ocorrência registrados e casos sob investigação.

Ele também enfatizou a necessidade de aprimorar tecnologias e sistemas de inteligência artificial para identificar potenciais ameaças e mencionou a legislação dos Estados Unidos que exige que as empresas forneçam dados em situações de emergência, independentemente de uma ordem judicial, sugerindo que um sistema semelhante poderia ser adotado no Brasil.

O Vereador Wilian Tonezi da Câmara Municipal de Joinville, juntamente com outros vereadores da cidade, criou a "Comissão Especial de Segurança nas Escolas" após o trágico incidente em uma creche em Blumenau. A comissão foi oficialmente estabelecida por meio da Resolução nº 104, datada de 20 de abril de 2023. Sua principal missão foi inspecionar as 164 escolas do município para identificar vulnerabilidades nas instalações e analisar os programas de segurança já implementados.

O município havia introduzido a iniciativa de criar um "botão do pânico" e disponibilizar telefones de emergência para situações críticas. No entanto, a inspeção revelou que cerca de 27,6% dos botões de pânico estavam com defeitos e não funcionavam, e 31,3% dos telefones de emergência estavam inoperantes, principalmente devido a furtos de cabos de telefone em vias públicas.

Para enfrentar esses desafios, uma solução proposta foi a distribuição de rádios comunicadores para todos os vigias patrimoniais das escolas, sendo que cada escola já contava com pelo menos um vigia. Além



disso, enfatizou-se a importância da instalação de sistemas de câmeras de monitoramento, o reforço de grades e muros nas escolas e o treinamento e capacitação das lideranças nas instituições de ensino para promover a segurança necessária.

Lírio Barreto, Médico psiquiatra da área de Saúde Mental do Hospital Santa Luzia, Ponte Serrada-SC, afirmou que ataques a locais com concentração de pessoas, não se limitando apenas a escolas, são frequentemente perpetrados por indivíduos que sofrem de transtornos mentais delirantes. Ele exemplificou essa afirmação com o caso de um aluno que exibía inclinações violentas em relação a escolas e que posteriormente recebeu o diagnóstico de esquizofrenia. Após submeter-se a tratamento psiquiátrico para abordar o transtorno, o paciente experimentou uma melhora notável e interrompeu os pensamentos de cometer atentados as escolas, resultando em um prognóstico favorável.

O Diretor Técnico do Hospital Santa Luzia, Delcio Castagnaro, apresentou um estudo realizado pelo psicólogo Peter Langman, nos Estados Unidos, que analisou 150 ataques em escolas e identificou três perfis predominantes entre os autores desses atentados:

Perfil Antissocial: Este perfil inclui psicopatas e sociopatas e é responsável por cerca de 32% dos atentados. Esses indivíduos geralmente planejam seus ataques em busca de notoriedade e muitas vezes se inspiram em eventos anteriores. Embora seja desafiador identificá-los, em alguns casos, eles expressam suas intenções em redes sociais ou para amigos, o que pode servir como pistas.

Perfil Psicótico: Este perfil corresponde a cerca de 49% dos casos. São pessoas que agem sem planejamento devido a uma crise psicótica. Geralmente, podem ser identificadas por discursos delirantes e irracionais que proferem durante ou antes dos ataques.

Perfil Traumatizado: Esse grupo, representando 19% dos casos, está relacionado a experiências traumáticas na infância, abuso doméstico, violência familiar e *bullying* na escola. O trauma pode desencadear comportamentos violentos nesses indivíduos.



Castagnaro deu ênfase à importância de evitar o "efeito de contágio" que pode ocorrer quando a mídia dá excessiva atenção aos psicopatas, incentivando-os a buscar notoriedade. Em vez de destacar a astúcia do autor, é aconselhável concentrar-se nas histórias das vítimas e no impacto devastador de tais ações.

Participaram da reunião:

ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, representando o Ministério da Justiça e Segurança Pública (REQ 7/23);

KARINA BAYERL, Defensora Pública Federal, representando a Defensoria Pública da União (DPU) (REQ 7/23);

MARCIO FRANCO XAVIER VIEIRA, Presidente da Federação Nacional dos Sociólogos - Brasil (FNS-B) (REQ 13/23);

WILIAN TONEZI, Vereador da Câmara Municipal de Joinville-SC (REQ 18/23);

LÍRIO BARRETO, Médico psiquiatra da área de Saúde Mental do Hospital Santa Luzia, Ponte Serrada-SC; e

DELICIO LUIZ CASTAGNARO FILHO, Diretor Técnico do Hospital Santa Luzia.

5.2.9. Audiência Pública - A contribuição da Pedagogia Restaurativa no enfrentamento à violência nas escolas por meio da promoção da cultura da paz

No dia 24 de outubro de 2023, às 16:00 horas, foi realizada, no plenário 3, a 8ª reunião externa do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras.

Tópicos Centrais

O Desembargador Leoberto Brancher, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou a sessão com uma introdução à Justiça Restaurativa, uma filosofia que enfatiza a cura e a responsabilidade para reparar danos e malfeitos. Essa abordagem visa não apenas restaurar a harmonia, mas também construir comunidades sólidas e fortalecer relacionamentos. Seu objetivo é fomentar o interesse dos alunos nas atividades escolares e promover o respeito mútuo entre alunos e professores.



Além disso, o Desembargador Brancher sugeriu a inclusão desse tema nos currículos dos cursos de direito, pedagogia e psicologia.

O Juiz de Direito Egberto Penido, da 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, também abordou o tema da Justiça Restaurativa e os seus benefícios para a sociedade em geral. A Justiça Restaurativa difere da abordagem punitiva ao não se limitar à simples punição dos infratores. Em vez disso, ela se concentra na identificação das causas dos conflitos e em sua abordagem, que busca não apenas reparar danos, mas também ter um impacto positivo na formação dos alunos, com habilidades sociais valiosas. Essas habilidades são transferíveis para suas vidas fora da escola, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento social e emocional dos alunos.

Segundo Egberto Penido, um dos benefícios notáveis da Justiça Restaurativa é a sua capacidade de reduzir a reincidência. Ao promover a responsabilidade pessoal e o entendimento das consequências de suas ações, ela contribui significativamente para a prevenção de comportamentos problemáticos recorrentes. Isso não apenas beneficia os alunos individualmente, mas também melhora o ambiente e a convivência em toda a comunidade escolar, criando um ciclo positivo de aprendizado e respeito mútuo.

A Juíza de Direito Larissa Antunes, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, destacou a relevância do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar, enfatizando a importância de proporcionar a eles um ambiente acolhedor e que promova o sentimento de pertencimento à escola. Ao criar essa atmosfera de inclusão e apoio, reduz-se consideravelmente a probabilidade de esses indivíduos recorrerem a atos de violência como meio de expressar suas frustrações ou descontentamentos em relação à instituição de ensino. Em vez disso, eles são incentivados a se envolver de maneira construtiva, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro e positivo.

A Coordenadora do Programa Educação para a Paz (EPaz) da Secretaria de Estado de Educação do Amapá, Maria Dioces, contribuiu para



o debate ao compartilhar a experiência do Amapá com a Lei Estadual nº 2.282, de 29 de dezembro, que estabelece a criação do Programa Educação para a Paz no Estado do Amapá. Esse programa tem como missão a formação de cidadãos mais humanos e solidários, promovendo a cultura de paz e a prevenção da violência nas unidades educacionais.

Nos anos de 2021, 2022 e 2023, o programa capacitou um total de 3.133, 3.644 e 2.049 pessoas, respectivamente. Além das formações, o programa também oferece ações preventivas, como formação continuada. Além disso, está envolvido na elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, na criação de protocolos de Saúde Mental e no combate ao *bullying* e à violência. Ademais, está empenhado na construção de um protocolo de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

A Secretária de Finanças da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Rosilena Correia, abordou a preocupação com o aumento da violência nas escolas ao longo dos últimos 10 anos. Ela destacou que, no passado, a violência era principalmente verbal e, ocasionalmente, envolvia agressões físicas, mas raramente resultava em mortes ou atos de extrema brutalidade. No entanto, a situação atual demonstra um agravamento desse problema, impactando a segurança da população, especialmente nas escolas, onde a convivência diária com os mesmos indivíduos torna as soluções fundamentais para promover um convívio mais pacífico e saudável.

A Secretária de Finanças da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Rosilena Correia, informou que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação está colaborando ativamente com um grupo de trabalho do Ministério da Educação (MEC) que está prestes a concluir um relatório abrangente da situação. Esse relatório contém indicações e sugestões de ações e políticas públicas destinadas a reduzir a violência nas escolas. O objetivo é disseminar essas medidas para todas as instituições de ensino.

A Assessora Técnica do Instituto Terre Des Hommes Brasil, Evelyne Lima, compartilhou informações sobre o Instituto, que tem como missão desenvolver metodologias e capacidades para garantir os direitos das



crianças, adolescentes e jovens. O instituto possui uma vasta experiência de 12 anos com a Justiça Restaurativa. Além disso, Evelyne destacou o envolvimento ativo do instituto nas Comissões Escolares de Proteção e Prevenção das Violências, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, do Estado do Ceará, bem como na implementação de círculos de construção de paz.

Karen Serqueira ressaltou o crescente problema da violência nas escolas, com professores tendo que ministrar aulas em salas de aula marcadas por tiros nas paredes, o que tem afetado significativamente o bem-estar físico e emocional dos professores, levando à escassez de profissionais nas escolas. Para enfrentar esse desafio, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha desenvolveu o programa "Acesso Mais Seguro" no Brasil, destinado a apoiar as instituições brasileiras na mitigação dessas consequências. O programa envolve a preparação de gestores e profissionais da educação e já treinou cerca de 43 mil profissionais em 8 cidades diferentes, visando criar ambientes escolares mais seguros e propícios ao ensino e aprendizado.

Participaram da reunião:

LEOBERTO BRANCHER, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (REQ 17/23);

EGBERTO PENIDO, Juiz de Direito da 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (REQ 17/23);

LARISSA NORONHA ANTUNES, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (REQ 17/23);

SILVIA DE SOUZA CANELA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá (REQ 17/23);

MARIA DIOCELES, Coordenadora do Programa Educação para a Paz (EPaz) da Secretaria de Estado de Educação do Amapá (REQ 17/23);

ROSILENE CORRÊA, Secretária de Finanças da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (REQ 15/23);

JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, Presidente da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (REQ 15/23);

EVELYNE LIMA, Assessora Técnica do Instituto Terre Des Hommes Brasil (REQ 17/23); e



KAREN CERQUEIRA, Coordenadora do Programa AMS do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (REQ 22/23).

5.2.10. Visita Técnica - Brasília-DF - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Governo do Distrito Federal (Eape-GDF)

Os deputados Jorge Goetten (coordenador do GT-Escola) e Tarcísio Motta (membro do GT), com suas respectivas equipes técnicas, efetuaram visita técnica à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Governo do Distrito Federal (Eape-GDF), em 26 de outubro de 2023, às 9h. A Eape é vinculada à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação do governo distrital e desenvolve atividades nesse campo.

Os parlamentares foram recebidos pela Subsecretária, Sra. Maria das Graças de Paula Machado, e sua equipe. Em função da temática do GT-Escola da Câmara dos Deputados, a Subsecretária disponibilizou exemplares de um dos números do periódico editado pela Eape, a **Revista Com Censo**: Estudos Educacionais do Distrito Federal (v. 6, n. 3, 2019), cujo número abordou a temática “Cultura de paz nas escolas” (<https://periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/issue/view/20>).

A Subsecretária e sua equipe apresentaram um breve histórico da instituição, mostraram alguns dos espaços mais relevantes da Escola e destacaram a centralidade da Eape na formação continuada dos docentes da rede de educação básica pública do Distrito Federal. Exemplificaram, também, alguns dos projetos no sentido de promoção da cultura de paz nas escolas e de combate à violência em âmbito escolar.

Destacamos, a seguir, algumas das informações e experiências relevantes, entre tantas com que o GT teve oportunidade de travar contato. A Eape adota, basicamente, dois modos de operar a formação continuada, em especial com relação ao tema da cultura de paz nas escolas. O primeiro é trazendo, obrigatoriamente, os docentes que são aprovados em concurso público para uma formação específica na Eape, antes que esses professores



iniciem os trabalhos em sala de aula. Como variante dessa prática, professores temporários (que são admitidos em processo seletivo para contratos de duração de dois anos), embora não possam ser obrigados a cursar a formação da Eape, são estimulados a participar de atividades similares às mencionadas. O segundo modo consiste em estabelecer equipes que vão até algumas unidades escolares que trazem certas demandas específicas e lá realizam atividades de formação *in loco* de gestores e profissionais do magistério.

Em qualquer um dos casos, para além de atividades dedicadas ao aperfeiçoamento profissional e ao aprendizado de como lidar com novas tecnologias, tem-se o desenvolvimento da cultura de paz como um dos pilares centrais de atuação da Eape. Práticas de reorganização do ambiente escolar e da gestão, de mediação de conflitos, de prevenção da violência ou de mitigação de vulnerabilidades sociais consistem em ações essenciais desse notável centro de formação docente.

Equipes multiprofissionais — seja quando os professores (e outras categorias, como assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais) vão à Eape, seja quando a Eape vai a unidades escolares específicas — envolvem-se em trabalhar aspectos psicológicos em favor dos alunos, favorecer um clima de maior interação e entendimento, reforçar o protagonismo juvenil, orientar professores sobre como identificar e lidar com situações de risco no ambiente escolar.

5.2.11. Visita Técnica - Brasília-DF - ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

Em 26 de outubro de 2023, às 10h30, foi realizada Visita Técnica do Grupo de Trabalho sobre Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras, com a presença dos Deputados Jorge Goetten (coordenador do GT-Escola) e Tarcísio Motta (Membro do GT), junto a suas respectivas equipes técnicas, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Os parlamentares foram recebidos pelo Sr. Elias Vaz de Andrade, Secretário Nacional de Assuntos Legislativos, que ressaltou a importância da interlocução entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e



a Câmara dos Deputados para a elaboração de normas e de ações de prevenção de ataques violentos às escolas.

O Sr. Alesandro Gonçalves Barreto, Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), apresentou as ações da Operação Escola Segura, que monitora, investiga e cumpre mandados de busca e apreensão de suspeitos de ameaçar ou arquitetar ataques a escolas pelas redes sociais. Relatou que a Operação monitora as plataformas digitais e, além de seus próprios mecanismos de inteligência, conta com a cooperação da Homeland Security Investigations (HSI), dos Estados Unidos, e de cidadãos que fazem denúncias referentes a riscos e ameaças em escolas.

Com isso, a Operação já levou a centenas de prisões e apreensões, bem como de conduções de suspeitos às forças policiais para esclarecimentos. Também houve grande volume de solicitações de dados cadastrais de usuários das redes e de solicitações de preservação e/ou remoção de conteúdos em redes sociais.

Na reunião, foi ressaltada a importância de coibir a divulgação, nas plataformas digitais, de conteúdo relativo a massacres em escolas, de forma a não dar notoriedade aos perpetradores e a evitar o chamado “efeito contágio”, que leva à ocorrência de ataques em sequência. Também foi mencionada a importância do acesso, no âmbito das investigações, aos dados cadastrais de usuários das plataformas digitais que possam representar ameaça de ataques a escolas.

O Sr. Deputado Jorge Goetten afirmou a disposição do GT de debater alterações legislativas que possam fortalecer as investigações e contribuir para a segurança das escolas. O Sr. Deputado Tarcísio Motta externou sua preocupação com a necessidade de implementar estratégias de educação digital das famílias, para que os pais tenham maior conhecimento das atividades de seus filhos na internet.

Ao final da visita, todos os presentes foram apresentados às instalações do Ciberlab, da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública.



5.2.12. Seminário - Estratégias para Promover um Ambiente Escolar Seguro – Políticas Educacionais Eficientes e o Papel da Comunidade Escolar

Em 8 de novembro de 2023, foi realizado o Seminário Ambiente Escolar Seguro – Políticas Educacionais e Comunidade Escolar, com a participação de deputados membros do GT Escola, especialistas em educação e representantes de ministérios. Os participantes convergiram na opinião de que a violência nas escolas brasileiras deve ser abordada por meio de ações integradas e abrangentes nas áreas de segurança pública, saúde e assistência social.

Tópicos Centrais

O Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Alesandro Gonçalves Barreto, ressaltou que o Ministério está alocando recursos significativos para a implementação de medidas preventivas e o reforço do policiamento em estados e municípios. Desde abril, mais de 400 prisões de adolescentes e infratores foram realizadas, contribuindo para evitar tragédias, conforme enfatizou Alesandro.

A representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Felícia dos Reis, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, sublinhou que a política pública de assistência social vai além da distribuição de cestas básicas, destacando seu impacto na qualidade da educação das crianças.

A Deputada Professora Goreth enfatizou a necessidade de compreender a complexidade do cenário antes de agir, destacando que o enfrentamento da violência escolar requer a implementação de estratégias diversificadas, devido à multiplicidade de esferas envolvidas em um ato violento.



A Deputada Tabata Amaral salientou a importância de resistir à tentação de buscar respostas simplistas para um problema complexo.

Raquel Teixeira, vice-presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), apresentou dados preocupantes sobre mortes e ferimentos em ataques a escolas desde 2002, ressaltando a urgência de reavaliar a formação de professores, a rede de proteção às escolas e a legislação vigente.

Miriam Abramovay, que participou do grupo de trabalho sobre violência nas escolas do Ministério da Educação, compartilhou durante o seminário um perfil dos agressores, destacando que são todos do sexo masculino e predominantemente motivados por discurso de ódio disseminado em comunidades online.

Ela argumentou que a violência escolar é um fenômeno global que não deve ser tratado com a lógica punitiva e repressiva, mas sim com políticas públicas concretas e abrangentes. Entre as medidas preventivas, Abramovay mencionou programas de convivência escolar, envolvendo pesquisa diagnóstica participativa, formação de profissionais da educação e a participação ativa de crianças e adolescentes, além do mapeamento das redes de apoio.

O Deputado Jorge Goetten, coordenador do grupo de trabalho, recordou o trágico ataque a uma creche em Blumenau em abril e expressou a expectativa de que sugestões para combater a violência nas escolas sejam aprovadas até o final de novembro.

Alessandro Gonçalves Barreto reiterou que, apesar de os ataques serem predominantemente realizados por homens, há também envolvimento de meninas em comunidades que promovem tal violência, as quais foram identificadas e serão responsabilizadas. Ele ressaltou que, apesar da maior cooperação das plataformas digitais nas investigações, estas poderiam intensificar seus esforços, incorporando inteligência artificial e aprimorando algoritmos para identificar e banir comunidades e usuários com esse perfil.



Claudia Costin, Presidente do Instituto Singularidades e ex-Diretora Global de Educação do Banco Mundial, abordou a abrangência do tema que inclui segurança pública e educação. Destacou a importância de não dar notoriedade aos infratores, encaminhar para tratamento psicológico aqueles que necessitam de apoio adicional, promover dinâmicas entre alunos e professores, e investir na formação contínua dos docentes para fomentar uma comunicação não violenta. Enfatizou a necessidade de políticas eficazes para prevenir o *bullying*, considerando que muitos estudantes envolvidos em ataques escolares são vítimas desse problema.

Luciene Tognetta, professora da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de Araraquara e líder do GEPEM, compartilhou resultados de sua pesquisa intitulada "O sofrimento emocional em adolescentes em tempos de pandemia do Covid-19". As estatísticas revelam um aumento anual nos pensamentos suicidas e na solidão entre os estudantes, sendo que aqueles pertencentes aos grupos de pretos, pardos e indígenas apresentam níveis mais elevados de emoções relacionadas ao sofrimento e à solidão.

Adicionalmente, ela apresentou uma informação que destaca que alguns professores afirmam não tomar medidas diante desses casos porque acreditam conhecer totalmente o que ocorre nas salas de aula, quando, na realidade, muitas vezes, não têm essa compreensão – não por falta de vontade, mas, frequentemente, devido à relutância dos alunos em se expressarem. Da mesma forma, os familiares muitas vezes desconhecem os sentimentos dos jovens, levando esses alunos a buscar apoio em grupos de colegas que enfrentam situações semelhantes.

Antônio Bresolin, Diretor Executivo da associação Dados para um Debate Democrático em Educação, apresentou pesquisa analisando variáveis como percepção de violência, número de alunos, recursos humanos, infraestrutura física e índice de Desenvolvimento da Educação Básica das escolas. Não identificou correlação indicando um padrão de escola mais suscetível a ataques, sugerindo que escolas de diferentes tipos estão sujeitas a esses incidentes. Contudo, ao considerar o nível socioeconômico das escolas, destaca-se que 83,78% delas estão classificadas como de médio, médio-alto e alto nível socioeconômico.



Yann Evanovick Leitão Furtado, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, destacou que no Programa Dinheiro Direto na Escola (Básico) e Programa Dinheiro Direto na Escola (Básico e Qualidade nos anos anteriores), foi incluída permissão para que as escolas usem recursos para investimento em proteção do ambiente escolar, além de ter sido possibilitada a contratação momentânea de profissionais de psicologia.

Além disso, Furtado destacou alguns resultados da Operação Escola Segura, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo 1000 prisões, a remoção de quase 1000 páginas que promoviam discursos de ódio da internet e a convocação de quase 3000 pessoas para depor.

Mariana Breim, Pedagoga e Diretora de Políticas Públicas do Instituto Península, ressaltou a influência significativa da qualidade do professor no desempenho dos alunos. Destacou que alunos aprendem melhor com professores habilitados, enfatizando a importância do professor como mediador essencial para humanizar a educação. Entretanto, a pesquisa do Instituto indica que 61% dos professores lidam com mais de 200 alunos em diferentes escolas, dificultando a compreensão do professor sobre o que ocorre nas salas de aula e a promoção de interações mais efetivas entre os alunos.

Telma Vinha, professora da Faculdade de Educação da Unicamp, apresentou dados que indicam um aumento nos casos de adoecimento mental em crianças e jovens. Este quadro tende a piorar quando esses alunos compartilham suas experiências na internet e recebem comentários de outros estudantes com pensamentos e atitudes semelhantes. Por exemplo, comportamentos como automutilação podem se tornar normalizados.

Vinha enfatizou que manuais e protocolos mostram-se ineficazes para lidar com a violência nesse contexto. Segundo ela, abordagens mais eficazes incluem a realização de assembleias, formação de equipes de ajuda e implementação de políticas que visem aprimorar as relações interpessoais.



Anna Helena Altenfelder, do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária, ressaltou a complexidade do tema e a necessidade de abordar soluções de forma interdisciplinar, implementando e monitorando políticas intersetoriais eficazes, em vez de ações pontuais como revistas, detectores de metal e policiamento ostensivo.

Gilson Luiz Reis, Coordenador-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino, enfatizou que a violência nas escolas reflete as dinâmicas sociais circundantes, sendo a escola uma reprodução do que ocorre em seu entorno. Destacou, assim, a importância do debate e da colaboração de diversos agentes na busca por soluções para contornar esse problema.

Heleno Manoel Gomes Araújo Filho, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, ressaltou que, no Brasil, 59% dos professores são contratados em regimes temporários e, no Estado de Tocantins, esse número chega a 70%. Ele enfatizou que, para estabelecer uma relação de vínculo efetivo entre professores e alunos, é fundamental o envolvimento de todo o ecossistema escolar.

A Doutoranda e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Escola, Trabalho e Território, Shyrlei Rosendo dos Santos, abordou em sua dissertação o impacto prejudicial que os confrontos armados podem ter, gerando instabilidade de segurança para as crianças nas escolas.

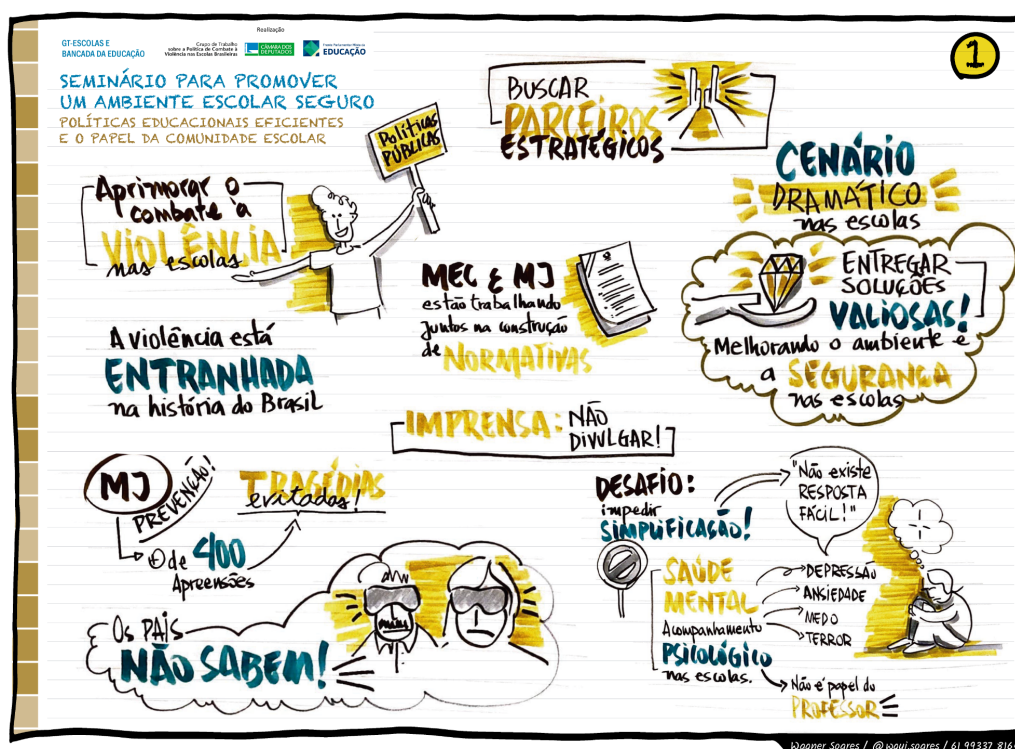
Marcelo Acácio, Diretor de Relações Institucionais da União Nacional dos Estudantes, destacou a importância de considerar uma gestão democrática como meio de fornecer respostas adequadas para políticas públicas.

José Luiz Egydio Setúbal, Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal, apresentou estatísticas preocupantes sobre a segurança pública no Brasil. Nos últimos cinco anos, dos 35 mil homicídios ocorridos, 90% das vítimas estão na faixa etária de 15 a 19 anos. Essa crescente violência entre jovens pode resultar em problemas emocionais de curto, médio e longo prazo.



Eduardo Vasconcelos Filho, Presidente do Jovens Líderes Pela Paz e pesquisador da Universidade de Harvard, ressaltou estatística da OCDE que já classificava o Brasil em 1º lugar no *ranking* de violência contra professores antes da pandemia. Após a crise sanitária, um novo desafio surgiu: a dificuldade em encontrar secretarias de educação com recursos adequados e subsecretarias com prioridade na pauta para abordar a questão da violência nas escolas.

Acompanhando o Seminário, estava o artista Wagner Soares, que sintetizou os levantamentos dos palestrantes na seguinte facilitação gráfica:





Participaram do Seminário:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230932711600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani



YANN EVANOVICK LEITÃO FURTADO, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, representando o Ministério da Educação;

ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, representando o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Deputado JORGE GOETTEN, Coordenador do Grupo de Trabalho - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras;

Deputada LUISA CANZIANI, Relatora do Grupo de Trabalho - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras;

Deputada TABATA AMARAL, Membro do Grupo de Trabalho - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras e Presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação;

Deputada PROFESSORA GORETH, Membro do Grupo de Trabalho - Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras e Coordenadora da Bancada da Educação;

RAQUEL TEIXEIRA, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e Secretária de Estado de Educação do Rio Grande do Sul;

CLAUDIA COSTIN, Presidente do Instituto Singularidades, ex-Diretora Global de Educação do Banco Mundial, ex-Membro da Comissão Global sobre o Futuro do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, professora visitante da Faculdade de Educação da Universidade de Harvard, ex-Ministra da Administração e Reforma do Estado, ex-Secretária de Cultura do Estado de São Paulo e ex-Secretária de Educação do Município do Rio de Janeiro;

LUCIENE TOGNETTA, Professora da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de Araraquara, pesquisadora e líder do GEPEM (Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral) da Unicamp/Unesp e organizadora do Programa de Implantação das Equipes de Ajuda no Brasil;

MIRIAM ABRAMOVAY, Doutora na École Doctorale EPIC - Université Lumière Lyon, Coordenadora do Programa sobre Violência nas Escolas da Flacso e membro do Grupo de Trabalho de Programa sobre Violência nas Escolas do Ministério da Educação;

ANTÔNIO BRESOLIN, Diretor Executivo da associação Dados para um Debate Democrático em Educação (D³E);

MARIANA BREIM, Pedagoga e Diretora de Políticas Públicas do Instituto Península, organização que atua na área de Educação;

TELMA VINHA, Professora da Faculdade de Educação da Unicamp, Coordenadora do Grupo de Ética, Diversidade e Democracia na Escola Pública do Instituto de Estudos Avançados da Unicamp (IdEA) e coordenadora



associada do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral (GEPEM) da Unesp/Unicamp;

ANNA HELENA ALTENFELDER, Representante do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que promove equidade e qualidade na educação pública brasileira;

GILSON LUIZ REIS, Coordenador-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino (CONTEE);

HELENO MANOEL GOMES ARAÚJO FILHO, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

SHYRLEI ROSENDO DOS SANTOS, Doutoranda e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Escola, Trabalho e Território: Elementos para a compreensão dos modos de transição pela vida adulta de jovens em defasagem escolar do Rio de Janeiro da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e ex-Coordenadora do Setor de Mobilização do Eixo de Segurança Pública e Acesso à Justiça da Redes de Desenvolvimento da Maré;

MARCELO ACÁCIO, Diretor de Relações Institucionais da União Nacional dos Estudantes (UNE);

JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL, Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal; e

EDUARDO VASCONCELOS GOYANNA FILHO, Presidente do Jovens Líderes Pela Paz e pesquisador da Universidade de Harvard.

5.2.13. Visita Técnica - São Paulo-SP - à Escola Estadual Thomazia Montoro

No dia 13 de novembro de 2023, no período vespertino (das 13h40 às 15h08) foi realizada, visita técnica do GT, na Escola Estadual Thomazia Montoro, em São Paulo (SP).

Tópicos Centrais

Em reunião preliminar da Deputada Federal Tabata Amaral com a equipe dirigente da Escola Estadual Thomazia Montoro, relatou-se que a designação de psicóloga para essa escola foi relevante — inclusive com a implementação do projeto voltado à escuta da comunidade escolar e a propor ações de apoio —, mas que seria ideal a psicóloga ficar mais tempo na escola. Registrou-se que cada psicólogo deveria cobrir, no máximo, cinco escolas por semana, em vez das oito que atualmente percorrem. Em termos gerais, os



gestores escolares lembraram que as escolas estaduais estão há muito tempo com atendimento escasso de profissionais da saúde.

Após a reunião inicial, a parlamentar realizou roda de conversa com alunos do estabelecimento de ensino, com representantes de cada sala de aula da escola (em um total aproximado de trinta estudantes) e de uma mãe de aluno. Na roda, os temas discutidos foram, entre outros, saúde mental, situações de violência em âmbito escolar, a relevância do diálogo no ambiente escolar, aspectos da representação parlamentar e contribuições dos alunos para inclusão no Relatório do GT-Escola.

Os presentes na reunião sugeriram a ampliação da presença de psicólogos nas escolas, a importância de que professores e estudantes sejam ouvidos, a relevância de que tivessem atendimento psicossocial sempre que necessário, a necessidade de discutir e ter informações sobre saúde mental, bem como a demanda de que os professores e a comunidade escolar recebam formação a respeito de todos os temas discutidos. O papel da discussão e dos atendimentos psicológicos mostrou-se central, na medida em que muitos estudantes afirmaram ter pouco diálogo com seus pais e responsáveis. Relataram diminuição de programa de atendimento psicológico *online* do ano passado para este. Os alunos ressaltaram como são positivas as atividades do contraturno, em especial as esportivas. Em relação a outras temáticas, foram abordadas deficiências materiais diversas na escola. Alunos mencionaram que a EE Thomazia Montoro só recebeu mais atenção e investimentos depois do ataque. Reconhecem que há problemas, mas que houve avanços nos terrenos do atendimento psicossocial e na presença de um vigilante.

No encerramento, a deputada Tabata agradeceu os presentes e se comprometeu a trazer as falas da comunidade, em especial dos estudantes, para o Relatório, bem como se reunir com os gestores da escola para fazer demandas à Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, solicitando mais recursos e mais materiais. Ponderou que nem tudo pode mudar imediatamente, mas que os alunos são agentes centrais, conforme crescerem, para mudar a educação do País. Os alunos registraram, ainda, que



o grêmio escolar precisa de mais investimentos, bem como a necessidade de preparo e plano de ação para emergências, elementos que são fundamentais para prevenir possíveis novos ataques.

Participaram da reunião

TABATA AMARAL, Deputada Federal, membro do GT-Escola

EQUIPE DO GABINETE PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

VANESSA CRISTINA SOARES, Diretora da Escola Estadual Thomazia Montoro

LUCIA DANTAS, Supervisora Escolar

CRISTINA NICOLI, Psicóloga Escolar

REPRESENTANTES ESTUDANTIS da Escola Estadual Thomazia Montoro

5.2.14. Reunião interna para discussão do Relatório Preliminar do GT

Em 20 de novembro de 2023, no período vespertino (das 14h20 às 15h00) foi realizada reunião interna dos parlamentares membros do GT-Escola, em plataforma de videoconferência (Zoom), com o objetivo de alinhamento do texto do Relatório e das proposições legislativas a serem sugeridas pelo colegiado.

Estiveram presentes os deputados federais Jorge Goetten, Professora Goreth, Tarcísio Motta e Luisa Canziani.

6. OFERECENDO RESPOSTAS AOS DESAFIOS POSTOS POR EPISÓDIOS DE VIOLÊNCIA EM ÂMBITO ESCOLAR

O Poder Legislativo, de modo geral, e, especificamente, este Grupo de Trabalho sabem da relevância de oferecer respostas aos desafios postos por episódios de violência em âmbito escolar. De início, é necessário enfatizar que, embora as ocorrências tenham acontecido em escolas de educação básica (da educação infantil ao ensino médio), em outros países a violência em âmbito escolar e incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) ocorrem com certa frequência também na educação superior. Portanto, o Parlamento



brasileiro tem o dever de oferecer uma resposta que seja aplicável tanto à educação básica quanto à educação superior. Igualmente, a resposta não deve ser orientada unicamente a instituições de ensino públicas, mas também às privadas.

Feitas essas considerações, é preciso lembrar, no entanto, que a educação básica, nível em que ocorreu a maioria esmagadora de IMVs, em especial nos últimos três anos, é de responsabilidade prioritária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

De acordo com o **Censo Escolar da Educação Básica 2022 – Notas Estatísticas** (Brasília: Inep/MEC, 2023), “foram registradas 47,4 milhões de matrículas nas 178,3 mil escolas de educação básica no Brasil” (p. 7). Desse total, foram 38,4 milhões de matrículas na rede pública e os demais 9 milhões em instituições de ensino privadas. Do total das 47,4 milhões de matrículas, apenas 0,08% (pouco mais de 380 mil) são da rede pública federal. Portanto, a responsabilidade por quase a totalidade dos estudantes e profissionais da educação encontra-se nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, sendo concentrada na rede pública a imensa maioria das matrículas.

Isso não significa que a União não possa atuar no sentido de encetar políticas públicas de prevenção e combate à violência em âmbito escolar, mas somente que tem de fazê-lo em sua devida competência. Por sua vez, o Poder Legislativo federal não pode determinar ações que sejam, pela Constituição Federal, restritas e reservadas à iniciativa do Poder Executivo federal, tampouco pode criar despesas ao governo federal sem a correspondente previsão de recursos (seja alocados de outras áreas, seja com novas receitas). Não pode, igualmente, a União intervir na autonomia de Estados, de Municípios e do Distrito Federal, impondo-lhes ações, obrigações e, menos ainda, novos gastos.

Se há esses fatores limitadores na ação do Poder Legislativo federal — para o bem do equilíbrio de poderes e da autonomia dos entes federativos e, sobretudo, por mandamento constitucional —, decerto os parlamentares federais provêm de todas as Unidades da Federação, e a



população de seus Municípios, Estados e regiões traz demandas, em especial aos deputados federais. Desse modo, a Câmara dos Deputados consegue “enxergar” realidades locais sob uma perspectiva nacional e tem a possibilidade de promover iniciativas capazes de auxiliar o Poder Executivo Federal e, principalmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal a estabelecer políticas específicas para a prevenção e o combate à violência em âmbito escolar.

7. RESULTADO DO GRUPO DE TRABALHO

Destacamos, como resultados dos trabalho do GT-Escola, em especial, aspectos referentes às áreas mais sensíveis da questão: educação, segurança pública, assistência social e saúde mental, as quais não excluem outras, mas indicam a necessidade de que os órgãos das diversas áreas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal atuem conjunta, cooperativa e colaborativamente na prevenção e mitigação da violência em âmbito escolar.

Identificamos um conjunto de proposições que abordam medidas integradas de políticas públicas — dimensões pedagógica, psicológica, sanitária, de assistência social e de outros setores de políticas públicas que precisam agir integradamente para prevenir episódios de violência em âmbito escolar. Entre essas proposições, encontra-se o PL nº 2.256, de 2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que “dispõe sobre o ambiente escolar seguro e institui normas gerais de segurança e de prevenção de ações de violência física e emocional contra comunidades escolares”, já aprovado no Senado Federal. Cabe analisar, junto a outras instâncias e colegiados da Câmara dos Deputados, qual seria a melhor abordagem deste conjunto de proposições, do ponto de vista da tramitação legislativa.

As áreas que entendemos necessitar de tratamento em separado são comunicação e segurança pública. Para cada uma delas, sugerimos pré-projetos de lei que buscam endereçar alguns dos grandes desafios em cada um dos casos. Na comunicação, as questões centrais são o compartilhamento de informações, as redes sociais e a dinâmica de atuação



em resposta a potenciais incidentes com múltiplas vítimas (IMVs). Já a garantia de dispositivos de segurança para as escolas é um dos pontos mais sensíveis e merece tratamento específico. Há dezenas de projetos de lei que abordam a questão atinente exclusivamente aos mecanismos de proteção física das/nas escolas e muitos deles se encontram na mesma árvore de apensados do PL nº 2.256, de 2019, citado anteriormente. Entendemos que a tramitação dessas proposições deve ser objeto de análise legislativa especial e diferenciada para todas as proposições que prioritária ou exclusivamente tratam da área.

Quando se trata da necessidade de maior detalhamento das ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas (previsão que já existe, atualmente, na LDB, mas em fórmula breve e concisa), chamamos a atenção para o Projeto de Lei nº 1.482, de 2023, de autoria da Senhora Deputada Professora Goreth, membro do GT, que “institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas”. O projeto teve sua aprovação na Câmara dos Deputados em Plenário em 16 de agosto de 2023 e seguiu para o Senado Federal. Manifestamos apoio à referida proposição.

Quanto à aplicação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, tem-se que é preciso demandar análises técnicas de mais longo prazo, no que se refere a qual seria a razão mínima de equipes multiprofissionais por escolas e por alunos, ou o “número compatível” com o porte da rede, nos termos do referido Enunciado – para verificar o efetivo cumprimento dessa norma.

Nessa esteira, é importante citar o Projeto de Lei nº 3.599, de 2023, de autoria da Deputada Erika Kokay, que altera a LDB para incluir os profissionais da área de psicologia e de serviço social no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica. Manifestamos o apoio do GT à Proposição, na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Rafael Brito, membro do GT e Relator da matéria na Comissão de Educação, onde o PL aguarda deliberação no momento em que finalizamos este Relatório. A iniciativa, além de dar reconhecimento à importância desses profissionais para a qualidade da convivência escolar e dos processos educacionais, facilitaria a



implementação da Lei nº 13.935, de 2019, consideradas as normas que regem a utilização de recursos da educação.

A questão penal é uma área que, evidentemente, atrai de forma diferenciada a atenção da sociedade e do Parlamento. A temática recebeu tratamento no Projeto de Lei nº 3.613, de 2023, oriundo do Poder Executivo, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer estratégia de prevenção e enfrentamento da violência nas dependências das instituições de ensino”.

A referida Proposição originou-se das demandas apresentadas por familiares das vítimas do trágico incidente ocorrido em uma creche em Blumenau, Santa Catarina, na ocasião em que vieram a Brasília, por iniciativa do Deputado Jorge Goetten, Coordenador do GT Escola, para reunir-se com o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino.

Oferecemos apoio à proposição do Poder Executivo e defendemos que os aperfeiçoamentos cabíveis possam ser devidamente tratados no Poder Legislativo.

Manifestamos o apoio do GT à Operação Escola Segura, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), cuja equipe tem desenvolvido relevante trabalho de detecção de riscos de potenciais incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) e tem atuado no sentido de investigar a ação de pessoas e grupos vinculados a esses delitos.

Sabendo que parte das medidas recomendadas depende diretamente da disponibilidade de recursos para sua execução, o GT identificou alguns programas e ações orçamentárias que contemplam a temática e que podem ser objeto de emendas parlamentares, dentre as áreas consideradas prioritárias para o combate e a prevenção da violência em âmbito escolar, como educação, segurança e saúde. São exemplos os Programas de Atenção Especializada à Saúde; Atenção Primária à Saúde; Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade; Segurança Pública com Cidadania e Esporte para a Vida, por meio das ações orçamentárias especificadas no



Anexo VII deste Relatório. Não obstante, vemos como necessária ainda a criação de ações orçamentárias específicas para fomentar a segurança nas escolas, tanto na área da segurança pública quanto na área de saúde mental. Por este motivo, sugerimos algumas indicações ao Poder Executivo, que se encontram no Anexo V deste Relatório.

Vários entes federativos têm envidado esforços significativos e tomado medidas pertinentes e necessárias para o enfrentamento da violência em âmbito escolar. No entanto, há alguns pressupostos essenciais mínimos que deveriam ser seguidos por todos os entes, entre os quais se pode citar a necessidade de integração e colaboração entre os diversos órgãos que podem contribuir nesse sentido.

Considerando que o Poder Legislativo federal deve respeitar a autonomia do Poder Executivo federal e as autonomias de Estados, de Municípios e do Distrito Federal, entendemos que a Indicação ao Poder Executivo pode ser um bom instrumento para sugerir as ações e protocolos que são fundamentais para o tratamento da questão. Além de evitar ferir a independência dos poderes, a autonomia dos entes e a imposição de custos orçamentários ao Poder Executivo federal e a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal, as minutas de indicações que ora apresentamos (Anexo V) também podem servir ao propósito de fornecer balizas para que os entes federativos subnacionais possam ter, como referência, uma espécie de “guia” para a prevenção e o enfrentamento da violência em âmbito escolar.

Portanto, como resultado das atividades deste Grupo de Trabalho, entendemos ser relevante a apresentação das seguintes proposições:

1. Um pré-projeto de lei com o objetivo de implementar a Política Nacional de Combate à Violência em Âmbito Escolar – PREVER (**Anexo I**), cujo objetivo central é estabelecer princípios e objetivos na esfera federal e estímulos aos entes federativos para que cada qual atue no sentido de adotar ações articuladas e integradas dos diversos setores de políticas também propõe alterações em normas legais de diversas áreas, com o



intuito de promover alinhamento dos diversos setores que podem contribuir para oferecer encaminhamentos nessa seara;

2. Um pré-projeto de lei que dispõe sobre mecanismos comunicacionais para prevenção e combate à violência em âmbito escolar (**Anexo II**), propondo alterações no Marco Civil da Internet, no Código Brasileiro de Telecomunicações e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com o objetivo de evitar a propagação de conteúdos que possam influenciar a emulação de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs);
3. Um pré-projeto de lei que institui diretrizes de implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar (**Anexo III**);
4. Um pré-projeto de lei que altera o Plano Nacional de Educação vigente , para estabelecer estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação (**Anexo IV**);
5. Indicações ao Executivo (**Anexo V**) sugerindo:
 - a) a criação de protocolos, diretrizes e medidas práticas que os entes federativos devem perseguir para implementar políticas públicas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar e, na ocorrência de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs), ações concretas que podem e devem ser tomadas para mitigar os efeitos de eventuais atentados e no sentido de oferecer apoio às vítimas, a seus familiares, a profissionais da educação e às comunidades escolares envolvidas. Esta Indicação inclui sugestões como: criação de protocolos e planos de contingência padrão, na esfera federal, que sirvam sobretudo de orientação aos entes subnacionais; instar os entes a criarem centros aptos a lidar com emergências, bem como laboratórios digitais de prevenção e combate a crimes digitais relacionados ao ambiente escolar; listar mecanismos, instrumentos autoridades e setores competentes para prevenir e mitigar com mais celeridade em caso de IMVs em



âmbito escolar; fortalecer equipes multiprofissionais de apoio às escolas para prevenção e mitigação de IMVs;

- b) a criação de programa federal de apoio técnico e administrativo aos entes subnacionais para a universalização progressiva, com metas bienais, de detectores de metais e de equipamentos de videomonitoramento em escolas;
 - c) a criação, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual;
 - d) a criação, pelo Ministério da Educação, de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual;
 - e) a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para ampliar a quantidade de equipes de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade;
 - f) a inclusão, no Projeto de Lei que estabelecerá o Plano Nacional de Educação 2024-2034, de estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação.
6. Uma Proposta de Fiscalização e Controle propondo que a Comissão de Educação (CE) adote as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle acerca do cumprimento do disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica (**Anexo VI**).

Além da apresentação deste Relatório e das minutas de proposições listadas, este Grupo de Trabalho tem por objetivo a criação de uma Cartilha para orientar parlamentares, sejam eles municipais, estaduais ou



federais, bem como gestores públicos e gestores escolares, no que tange à segurança nas escolas. Esta iniciativa visa a fornecer diretrizes e práticas para a implementação de medidas que promovam um ambiente escolar mais seguro, além de ações orçamentárias que foram identificadas durante o trabalho deste GT (Anexo VII). A intenção é garantir que as recomendações apresentadas se traduzam em ações tangíveis, contribuindo assim para fortalecer a segurança nas escolas em todo o país.

É o Relatório.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada LUÍSA CANZIANI
Relatora



ANEXO I - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA EM ÂMBITO ESCOLAR (PREVER)

MINUTA DE PROJETO DE LEI

(Do Sr.)

Institui Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever), a ser implementada pela União em cooperação e colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, orientada às instituições de ensino do País, em especial à educação básica e, nesse âmbito, com prioridade às escolas públicas.

Art. 2º São princípios da Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever):

I – atenção às diversas formas de violência em âmbito escolar, em especial:

- a) física: qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal;
- b) psicológica: conduta que cause dano ou prejuízo à saúde psicológica;
- c) moral: conduta que configure calúnia, difamação ou injúria;
- d) sexual: conduta que configure constrangimento, ameaça ou outro ato com dano, prejuízo, limitação ou anulação do exercício dos direitos sexuais;
- e) negligência ou abandono de familiares ou responsáveis que traga repercussões no âmbito escolar;



f) patrimonial, envolvendo prejuízo patrimonial a pessoa ou instituição escolar; e

g) *bullying*, tanto em ambiente físico quanto virtual (*cyberbullying*), conforme definido nos termos da legislação.

II – abordagem integral, integrada e transversal dos diversos setores de políticas públicas;

III – cooperação e colaboração entre entes federativos;

IV – tolerância e respeito à diversidade;

V – combate a estigmas, discriminações e exclusões;

VI – compreensão de causas, situações e estruturas que criam ou reforçam vulnerabilidades sociais em âmbito escolar.

Art. 3º São objetivos da Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever):

I – instar os entes federativos a estabelecer políticas de segurança, prevenção e combate à violência em âmbito escolar e a elaborar protocolos de formação de profissionais e de prevenção, mitigação e acompanhamento de vítimas da violência em âmbito escolar;

II – promover cultura escolar inclusiva;

III – prevenir e mitigar riscos de situações de violência em âmbito escolar e intervir sistematicamente quando de sua ocorrência;

IV – oferecer apoio a vítimas de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar e suas famílias;

V – oferecer apoio às comunidades escolares de instituições de ensino nas quais tenham ocorrido incidentes com múltiplas vítimas (IMVs);

VI – estimular o estabelecimento de procedimentos, métodos e práticas de detecção de vulnerabilidades e conflitos em âmbito escolar, bem como a estruturação e implementação de instrumentos de mediação e de soluções colaborativas e proativas entre alunos, professores, demais profissionais da educação, comunidades escolares e poderes públicos;



VII – capacitar permanentemente profissionais da educação, da segurança pública, da saúde, da assistência social e de outros setores de políticas públicas correlatos;

VIII – capacitar as comunidades escolares e fomentar sua participação ativa na prevenção e mitigação de violência em âmbito escolar e na intervenção em caso de ocorrência de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs), enfocando e fortalecendo as competências precípuas de cada setor de políticas públicas, bem como promovendo a integração e a transversalidade nessas ações;

IX – instar os entes federativos a, progressivamente, universalizar a adoção de equipamentos e medidas de segurança em escolas e suas cercanias, respeitadas as especificidades e necessidades locais;

X – promover ações em favor do desenvolvimento de disciplina positiva;

XI – fortalecer laços de colaboração entre instituições de ensino, suas respectivas comunidades escolares, sociedade civil e poderes públicos;

XII – promover medidas de proteção dos direitos humanos e de eliminação das violações de direitos de minorias e grupos alvo de preconceito;

XIII – estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e de órgãos do poder público para fortalecer a prevenção da violência no âmbito das escolas;

XIV – monitorar e compilar dados, informações e estatísticas relativas a índices de frequência escolar, de desempenho acadêmico e de evasão e abandono escolar;

XV – produzir relatórios acerca de:

a) ocorrências de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar;

b) registros de situações nas quais ocorrências de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar tenham sido documentadamente evitadas;



c) práticas e intervenções de agentes públicos nas situações de que trata a alínea “a”;

d) medidas de prevenção e de mitigação das situações de que trata a alínea “a”;

e) acompanhamento e apoio às vítimas violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, e de seus familiares, com periodicidade regular nos entes federativos.

Art. 4º O poder público adotará medidas para a prevenção de fatores que geram violência ou que possam provocar incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) no âmbito escolar.

§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:

I – fatores de risco que geram violência no âmbito escolar: circunstâncias, condições ou eventos que, de forma cumulativa, recorrente e substancial, aumentam as chances de uma criança ou adolescente tornar-se vítima ou perpetradora de violência em âmbito escolar, comparada a outras crianças e adolescentes que não estão expostas às mesmas circunstâncias, não se encontram nas mesmas condições ou não vivenciaram os mesmos eventos;

II – fatores de proteção: circunstâncias, condições ou eventos que diminuem as chances de uma criança ou adolescente tornar-se vítima ou perpetradora de violência em âmbito escolar;

III – protocolo de avaliação de risco de violência: documento que estabelece critérios para avaliação de fatores de risco que geram violência em âmbito escolar, suas principais modalidades de incidência no território nacional ou em territórios específicos e estabelece diretrizes e recomendações para o tratamento e gerenciamento dos fatores relacionados à violência em âmbito escolar, especialmente entre crianças e adolescentes.

§ 2º As autoridades competentes responsáveis pelas políticas de proteção à criança e ao adolescente e direitos humanos estabelecerão, nos termos do regulamento, protocolo nacional de avaliação de fatores de risco que podem gerar violência no âmbito escolar e fatores de proteção, a ser revisado



periodicamente, ouvidos especialistas e órgãos das áreas afins e mediante participação social.

Art. 5º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de educação básica comunicarão ao Conselho Tutelar ou órgão socioassistencial competente os casos de:

.....
IV – Exposição da criança e do adolescente a outros fatores de risco que geram violência.” (NR)

“Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar ou órgão socioassistencial competente as suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes ou da exposição destes a outros fatores de risco que geram violência.

.....” (NR)

“Art. 70-C. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão atuar de forma articulada e intersetorializada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes expostas a fatores de risco que geram violência.

Parágrafo único. As políticas públicas que tenham como objeto o enfrentamento a fatores de risco que geram violência terão como foco a proteção integral da criança e do adolescente, sendo vedada a exposição a estigmas ou rotulações sociais que possam reforçar os fatores de risco.”

“Art. 98

.....
IV – pela exposição a fatores de risco que geram violência.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I –

.....



f) a prevenção à exposição de crianças e adolescentes a fatores de risco que geram violência.

.....” (NR)

“Art.15-A O monitoramento e avaliação das políticas de assistência social a que se referem os arts. 12 a 15 devem conter dados e informações georreferenciadas sobre a quantidade de crianças e jovens expostas a fatores de risco que geram violência e atendidas pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. A União será responsável pela consolidação e divulgação em sítio eletrônico e em formato aberto dos dados mencionados no caput.”

“Art. 23.

§ 2º

III – às crianças e adolescentes expostos a fatores de risco que geram violência.” (NR)

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

VI – sistematização e cruzamento de ferramentas metodológicas, levantamentos e mapeamentos de dados, informações e estatísticas dos entes federativos no que se refere à identificação e prevenção de ameaças e de escolas e regiões mais vulneráveis a sofrerem eventos de violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, por meio de dados provenientes de órgãos e entidades dos poderes públicos e de instituições da sociedade civil vinculadas ao menos às seguintes áreas:

- a) segurança pública;
- b) educação;
- c) saúde, em especial da saúde mental;
- d) assistência social;
- e) regulação, monitoramento e acompanhamento da *internet* e de redes sociais, com especial atenção a ocorrências de *cyberbullying*.” (NR)



Art. 8º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º.

.....

XIII - ações de proteção e segurança escolar, bem como prestação de assistência técnica e financeira destinada à implementação da Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever).

.....

§ 5º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados:

I – a ações relacionadas à Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever); e

II – à formação e treinamento de profissionais e servidores de segurança pública voltado a ações relacionadas à Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever).

.....” (NR)

“Art. 8º.

.....

II -

.....

c) programas de proteção e segurança escolar.

.....

VI - ao desenvolvimento e à implementação de Planos de Prevenção e Combate à Violência em Ambiente Escolar em âmbito estadual, distrital e municipal.

.....” (NR)

“Art. 12.

I – os critérios para a execução do disposto nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 8º e no inciso II do parágrafo único do art. 9º desta Lei;

.....” (NR)

Art. 9º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11-A. Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios implementar políticas públicas de promoção da



convivência cidadã no âmbito de suas respectivas redes de ensino.”

“Art. 12

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz e a convivência cidadã nas escolas, especialmente aquelas que estimulem a participação dos estudantes em projetos que envolvam cooperação, empatia e ajuda entre pares;

XIII – comunicar o Conselho Tutelar ou órgão socioassistencial competente para a proteção dos estudantes que possam estar expostos de forma cumulativa, recorrente e substancial a fatores de risco que geram violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar.” (NR)

.....” (NR)

“Art. 26

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, com diretrizes referentes a protocolos de prevenção e reação a episódios de violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) no âmbito escolar, serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o *caput* deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

.....” (NR)

Art. 10. O art. 4º da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

IV - instituir práticas e protocolos de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

..... (NR)”

Art. 11. O *caput* do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“Art. 15.....



XXII - promover ações de saúde mental e apoio emocional no âmbito das comunidades escolares, com o propósito de reduzir os índices de violência e de sofrimento psíquico nesses ambientes, incluindo:

- a) atendimento psicossocial e psicopedagógico a estudantes, visando à identificação de sinais de sofrimento psíquico e ao devido acompanhamento, garantido o envolvimento de pais e responsáveis;
- b) atendimento psicossocial de professores e demais profissionais da educação;
- c) atendimento psicossocial priorizado para vítimas de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar;
- d) criação de canais que facilitem o acesso da comunidade escolar a profissionais que prestam apoio psicossocial, garantindo a privacidade do usuário.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os procedimentos relacionados ao disposto no inciso XXII deste artigo, incluindo a definição de critérios para recomendação de acompanhamento e as hipóteses de prioridade para agendamento de consultas psicossociais.” (NR)

Art. 12. O art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....

§ 3º

.....

h) atividades culturais desenvolvidas em escolas para promover a cultura de paz e a convivência cidadã nesse âmbito.” (NR)

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XVIII – estimular o desenvolvimento de ações e iniciativas culturais que contribuam para a promoção de cultura de paz e para a prevenção e combate à violência em âmbito escolar.” (NR)

Art. 14. O art. 12 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 12

VI - colaboração intersetorial entre esporte e outras áreas, como:

- a) saúde
- b) educação, em especial contribuindo para a promoção da cultura de paz e para a prevenção e combate à violência em âmbito escolar;
- c) cultura;
- d) proteção da criança e do adolescente;
- e) trabalho e emprego;
- f) assistência social;

.....” (NR)

Art. 15. Fica instituída pensão especial a estudantes, professores e demais profissionais da educação vítimas de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar dos quais decorram sequelas físicas ou psicológicas ou, em caso de óbito, a seus pais, irmãos, cônjuges, companheiros, dependentes ou herdeiros necessários.

§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:

I – estudantes: alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de educação básica ou superior;

II – professores: profissionais do magistério;

III – profissionais da educação: demais profissionais que atuam na educação que não atuem como profissionais do magistério;

IV - incidente com múltiplas vítimas (IMV): ato violento contra grupo formado pelas pessoas indicadas nos incisos I a III, tentado ou consumado.

§ 2º O benefício de que trata o *caput*, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, e de caráter vitalício, será pago a estudantes, professores e demais profissionais da educação vítimas de incidentes com múltiplas vítimas em âmbito escolar dos quais resultaram sequelas físicas ou psicológicas aferidas por meio de perícia médica.



§ 3º Em caso de óbito do estudante, professor ou demais profissionais da educação, o benefício de que trata o *caput* será devido, sujeito a rateio entre os beneficiários:

I - aos pais da vítima e, na sua ausência, aos irmãos;

II – aos cônjuges ou companheiros, dependentes ou herdeiros necessários, nessa ordem.

§ 4º O benefício de que trata o *caput* pode ser acumulado com benefícios previdenciários recebidos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou dos regimes próprios de previdência social.

§ 5º O benefício de que trata o *caput* cessará pelo falecimento do beneficiário, sendo a respectiva cota reversível aos demais beneficiários.

§ 6º O benefício de que trata o *caput* não prejudicará os direitos de quem o receber, relativos ao dever de o agressor ou o autor do ato delitivo indenizar a família da vítima.

§ 7º O benefício de que trata o *caput* será concedido aos elegíveis à prestação mensal na data de publicação desta Lei, inclusive nos casos de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar ocorridos anteriormente, sem produzir efeitos retroativos.

§ 8º As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão à conta da programação orçamentária Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 16. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão adotar medidas de acompanhamento, de monitoramento e de avaliação das ações realizadas em cumprimento ao estabelecido nesta Lei.

Art. 17. A União deverá estabelecer Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, orientador da formulação dos respectivos planos estaduais, municipais e distrital.

Art. 18. Os Estados prestarão apoio técnico aos Municípios e a União prestará apoio técnico a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal para a consecução dos objetivos previstos na Política instituída por esta Lei.



Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho Política de combate à violência nas escolas brasileiras (GT-Escola) foi instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023. Desde então, os membros do GT-Escola reuniram-se, ouviram a sociedade, vários especialistas e decidiram apresentar uma série de medidas compreendidas como encaminhamentos essenciais para abordar a questão do ponto de vista legislativo. O presente projeto de lei foi um dos resultados do GT e é nesse âmbito que apresentamos esta proposta.

A violência em âmbito escolar é, tragicamente, fenômeno mundial, manifestando-se em diversos graus de gravidade conforme o país, o que varia inclusive no tempo. São consequências dela altos custos sociais e econômicos, com prejuízos substanciais, por exemplo, para a oferta de uma educação de qualidade e para a obtenção de sucesso escolar, sobretudo em meio aos segmentos mais vulneráveis da sociedade. Ocorre em espaços tão diversos como as instalações das instituições de ensino, o caminho para a escola e seu entorno, os lares de estudantes, de professores e dos demais profissionais da educação, as comunidades escolares, as comunidades locais em sentido mais amplo e o ciberespaço.

Em estimativa de 2021, publicada na prestigiosa revista científica *The Lancet*, Karen M. Devries e outros autores consideram que, globalmente, todo ano, um bilhão de crianças (a projeção não se refere apenas à violência em âmbito escolar, mas no conjunto de todos os ambientes) sofrem algum tipo de violência física, sexual ou emocional. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em levantamento publicado em 2017, 246 milhões de crianças e adolescentes vivenciam algum tipo de experiência de violência escolar todos os anos.

A forma de abordagem da questão, em nosso país, requer atenção à realidade brasileira, respeito à peculiaridade de problemas e soluções locais, bem como diretrizes que possam servir de guia para



sociedade civil e, principalmente, poderes públicos atuarem no sentido de prevenir e mitigar ocorrências de violência em âmbito escolar.

Entre os princípios para a política que se pretende estabelecer, um deles abarca a consideração das diversas formas de violência, conforme definição e caracterização do Unicef, para promover as devidas ações dos poderes públicos.

Na medida em que o art. 62, § 8º da LDB já prevê que “os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular”, a alteração efetuada no art. 26 da LDB para incluir, entre os temas transversais presentes nos currículos da educação básica, diretrizes referentes a protocolos de prevenção e reação a episódios de violência no âmbito escolar promoverão também repercussões na formação inicial de docentes.

A Unesco, no relatório **School violence and Bullying – Global Status Report** (Unesco, 2017), traz a seguinte conceituação: “Violência escolar compreende violência física, incluindo punição corporal; violência psicológica, incluindo ofensas e insultos; violência sexual, incluindo estupro e assédio; e *bullying*, incluindo *cyberbullying*” (tradução livre).⁵

Cabe acrescentar que a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), define, além dessas categorias, a violência material: “furtar, roubar, destruir pertences de outrem”. Embora, nessa norma, a noção se aplique mais a pessoas, no presente projeto a violência material fica definida não apenas contra pessoas, mas contra as próprias instituições de ensino, o que remete à dimensão da violência a escola.

O documento **A educação que protege contra a violência** (Unicef, 2019) apresenta três definições relacionando *violência* e *escola*,

⁵ School violence encompasses physical violence, including corporal punishment; psychological violence, including verbal abuse; sexual violence, including rape and harassment; and bullying, including cyberbullying.



essenciais para que se tenha a dimensão da complexidade da temática e da ampla gama de respostas necessárias a cada uma dessas facetas:

Violência à escola: São aquelas cometidas contra o espaço físico ou contra integrantes da comunidade escolar. Abrangem pichações e depredações do patrimônio, agressões a professores e funcionários por membros externos à comunidade escolar. Inclui também a política de formação pouco qualificada dos professores, suas péssimas condições de trabalho e de remuneração e a violência associada à cultura de gangues e de grupos armados.

Violência na escola: Considerada aquela que vem de fora e interfere na dinâmica interna do espaço escolar. Via de regra, constitui extensões de dinâmicas familiares e comunitárias. Refere-se aos maus-tratos; negligência materna e paterna; violência doméstica contra a mãe, contra os parentes idosos ou contra as próprias crianças e adolescentes; abuso; exploração sexual comercial; alcoolismo e dependência química dos pais e mães, quando não dos próprios estudantes, uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e tráfico de drogas.

Violência da escola: Algumas vezes, a escola é o espaço privilegiado para produção da violência. É ela, no seu modo de funcionamento e na atuação de seus representantes – estudantes, profissionais da Educação e funcionários – que cria e alimenta as dinâmicas de uma violência institucional. São exemplos desse tipo de violência o *bullying*, violência sexual e de gênero, violência física e psicológica. Essas formas de violência também podem ter uma dimensão *on-line*, que pode incluir exploração e abuso sexual, *cyberbullying* e assédio digital (p. 24).

Como se pode notar, há diversas definições possíveis acerca da temática. Em todos os casos, é necessário segregar situações pontuais, isoladas e individualizadas (praticamente impossíveis de se prevenir, conter ou mitigar) de comportamentos e fenômenos reiterados, sistemáticos e culturalmente enraizados — seja em ambiente físico ou digital —, devendo estes últimos serem, de fato, objeto das políticas públicas em discussão. Essa distinção se faz necessária para que seja possível dimensionar o real alcance e racionalidade das ações dos poderes públicos, bem como a cooperação da sociedade civil nesse âmbito.

Embora os trágicos episódios que ocorreram no Brasil, principalmente nos dois últimos anos, sejam os que mais chamaram a atenção



da sociedade, os quais se inscrevem sobretudo na categoria “violência na escola”, é fundamental que sejam consideradas as outras duas definições do Unicef para efeito de elaboração de uma política pública abrangente e transversal, que não exclua totalmente essas diversas situações e que possa abordar de forma mais coordenada a ação dos poderes públicos em favor da segurança e bem-estar de crianças e adolescentes em nossas escolas.

No que se refere à proposição apresentada, busca-se, sobretudo, a produção de um ambiente institucional capaz de oferecer apoio sistemático, transversal e coordenado a estudantes, a professores, aos demais profissionais de educação, às comunidades e às vítimas de violência em âmbito escolar. Como exemplo, ficam estabelecidos comandos específicos em diversas leis: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Orgânica da Saúde, na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), no Sistema Nacional de Esporte (Sinesp), no Plano Nacional de Cultura (PNC), em prol da prevenção e combate à violência em âmbito escolar.

Outro fator frequentemente envolvido nas situações de violência na escola é a saúde mental. Em diversos casos, a motivação para os eventos está direta ou indiretamente relacionada a sofrimento psíquico de alguma natureza. Nesse sentido, cabe propor também medidas que contribuam para a proteção à saúde mental e o desenvolvimento do bem-estar emocional de toda a comunidade escolar.

Propomos a o aperfeiçoamento da Lei Orgânica da Saúde, para estabelecer, como competência comum a todos os entes federativos, a realização de ações de saúde mental e apoio emocional no âmbito das comunidades escolares, com o propósito de reduzir os índices de violência e de sofrimento psíquico nesses ambientes.

Ademais, criamos a previsão de prioridade no agendamento de consultas, nas situações definidas pelo regulamento. Desta forma, podemos garantir um atendimento mais ágil nos casos de maior risco.

Para mitigar os efeitos e oferecer reparação como resposta a incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, consideramos



fundamental oferecer benefício específico, por meio de pensão especial concedida a vítimas que sejam estudantes, professores, demais profissionais da educação e suas respectivas famílias.

A melhor articulação entre diferentes setores e órgãos responsáveis por políticas públicas que se propõe favorece a melhoria da ação dos poderes públicos em, ao menos, dois aspectos. Por um lado, governos locais que vivenciam eventuais obstáculos na implementação de medidas integradas e transversais para prevenir e mitigar a violência em âmbito escolar terão, com o amparo normativo que se pretende modificar, ferramentas para atuar melhor e de maneira mais ágil. Por outro, os órgãos de fiscalização do Poder Executivo, notadamente tribunais de contas, terão melhores critérios para avaliar as políticas públicas de que trata esta proposição, para poder cobrar os Poderes Executivos locais que não estejam adotando os encaminhamentos ideais na temática em debate.

Diante do exposto, conclamamos ao Parlamento que ofereça apoio suprapartidário em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO II - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE MECANISMOS COMUNICACIONAIS

MINUTA DE PROJETO DE LEI (Do Sr.)

Dispõe sobre mecanismos comunicacionais para prevenção e combate à violência em âmbito escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código de Telecomunicações), e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para dispor sobre a divulgação de conteúdo que permita a identificação de autores de incidentes com múltiplas vítimas (IMV), com o objetivo de evitar a promoção da imagem dos autores e a emulação de seus atos, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 17-A e 21-A:

“Art. 17-A. O disposto nos arts. 13 e 15 quanto ao prazo de guarda dos registros de conexão e aplicações não se aplica aos dados cadastrais, que poderão ser solicitados pela autoridade policial, administrativa ou pelo Ministério Público, dispensando-se prévia autorização judicial para sua obtenção.”

“Art. 21-A. Os provedores de aplicações deverão, na forma da regulamentação, garantir a proteção e segurança da comunidade escolar, incluindo as seguintes ações:

I – monitoramento ativo e preventivo, sob pena de responsabilidade solidária com o autor da ofensa, de conteúdos impulsionados ou publicitários que possam caracterizar violência em âmbito escolar ou façam apologia e incitação a esses atos ou a seus perpetradores;

II - remoção imediata de conteúdos ilícitos ou potencialmente nocivos que caracterizem ou estimulem a violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, após notificação, sob pena de responsabilidade subsidiária ao autor da ofensa;



III - oferta de ferramentas configuráveis de controle parental;

IV – disponibilização de ferramenta de difusão de mensagens que promovam a cultura de paz no ambiente escolar, pela autoridade competente, no caso de aplicações acessíveis por crianças e adolescentes; e

V – criação de canal de denúncias exclusivamente dedicado ao Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), de que trata a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, para recebimento de informações sobre eventuais conteúdos que configurem violência, risco iminente da sua ocorrência, ou a promoção de incidentes de múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, e violem as normas e políticas internas dos provedores.

Parágrafo único. Para o efeito do inciso II, serão considerados conteúdos ilícitos ou potencialmente nocivos aqueles que caracterizem ou estimulem a violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMV) em âmbito escolar, ou que divulguem a identidade e imagens que identifiquem os autores.”

Art. 3º Inclua-se a alínea “m” no art. 53 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a seguinte redação:

“Art. 53.....
.....
m) divulgar a identidade ou imagens que identifiquem os autores de incidentes com múltiplas vítimas (IMV) em âmbito escolar.”

Art. 4º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A. Os dados pessoais de crianças e adolescentes não podem ser utilizados para emprego de técnicas subliminares que induzam comportamentos prejudiciais, criação de perfis comportamentais, ou para fins de explorar vulnerabilidades próprias desse grupo social.”

Art. 5º Os conteúdos jornalísticos publicados em veículos de comunicação, em meio físico, eletrônico ou digital, deverão ocultar a identidade de autores de incidentes com múltiplas vítimas (IMV) em âmbito escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



O Grupo de Trabalho Política de combate à violência nas escolas brasileiras (GT-Escola) foi instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023. Desde então, os membros do GT-Escola reuniram-se, ouviram a sociedade, vários especialistas e decidiram apresentar uma série de medidas compreendidas como encaminhamentos essenciais para abordar a questão do ponto de vista legislativo. O presente projeto de lei foi um dos resultados do GT e é nesse âmbito que apresentamos esta proposta.

A violência nas escolas é, tragicamente, fenômeno mundial, manifestando-se em diversos graus de gravidade conforme o país, o que varia inclusive no tempo, com altos custos sociais e econômicos, com prejuízos substanciais, por exemplo, para a oferta de uma educação de qualidade e para a obtenção de sucesso escolar, sobretudo em meio aos segmentos mais vulneráveis da sociedade.

Ocorre em espaços tão diversos como as instalações das instituições de ensino, o caminho para a escola e seu entorno, os lares de estudantes, de professores e dos demais profissionais da educação, as comunidades escolares, as comunidades locais em sentido mais amplo e o ciberespaço. Especialmente no que se refere ao ciberespaço, entendemos ser necessária uma discussão específica para abordar a questão.

Por essa razão, apresentamos este projeto de lei no sentido de prover regramento legal para que os provedores de aplicações sejam obrigados a contribuir ativamente na prevenção à violência em âmbito escolar.

No âmbito do Marco Civil da Internet deixamos claro que a obtenção dos dados cadastrais, ao contrário dos registros de conexão e aplicações, dispensa prévia autorização judicial nos casos de veiculação de conteúdos que possam caracterizar violência em âmbito escolar ou façam apologia e incitação a esses atos ou a seus perpetradores. Tal dispensa está em consonância com a jurisprudência dominante.

Ademais, inserimos um novo art. 21-A, determinando que os provedores de aplicações deverão, na forma da regulamentação, garantir a proteção e segurança da comunidade escolar, na forma de algumas ações. Dentre elas consta a obrigação de realizar monitoramento ativo e preventivo,



sob pena de responsabilidade solidária com o autor da ofensa, de conteúdos impulsionados ou publicitários que possam caracterizar violência em âmbito escolar ou façam apologia e incitação a esses atos ou a seus perpetradores.

Vale ressaltar que o referido monitoramento ativo, no caso, se dará somente em casos muito circunscritos, de conteúdos impulsionados e publicitários e que coloquem em risco a proteção e segurança da comunidade escolar. Ou seja, não se trata de monitorar ativamente todo e qualquer conteúdo online, mas apenas um pequeno segmento desses conteúdos, que apresentam alto risco para a sociedade. A incidência da responsabilidade solidária ampara-se no elevado grau de impacto da publicidade feita pelas plataformas digitais, em razão do potencial de perfilização, segmentação e direcionamento do conteúdo pago, decorrente do tratamento de dados pessoais, muito maior nas atividades dos provedores de aplicações do que em veículos de mídia tradicionais, cujas formas de publicidade são difundidas uniformemente ao público em geral.

Impusemos, outrossim, a obrigação de remoção imediata de conteúdos ilícitos ou potencialmente nocivos que caracterizem ou estimulem a violência ou incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, após notificação, sob pena de responsabilidade subsidiária ao autor da ofensa. Nesses casos, o “conteúdo” a ser removido se restringe a atos ilícitos ou potencialmente nocivos que caracterizem ou estimulem a violência ou incidentes com múltiplas vítimas em âmbito escolar, de forma que a livre expressão não seria prejudicada. Aliás, o próprio Marco Civil da Internet traz exceção à regra geral, nas hipóteses da chamada vingança pornográfica, que permite a remoção do conteúdo ofensivo mediante mera notificação.

Por fim, determinamos que os provedores de aplicações devem ofertar ferramentas configuráveis de controle parental, difundir mensagens que promovam a cultura de paz no ambiente escolar e criar canal de denúncias exclusivamente dedicado ao Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), a fim de receber informações sobre eventuais conteúdos que configurem violência escolar ou risco iminente da sua ocorrência, ou de incidentes de múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar, e violem as normas e políticas internas dos provedores.



No âmbito do Código Brasileiro de Telecomunicações, acrescentamos nova alínea ao art. 53, estabelecendo como abuso por parte de rádios e TVs a divulgação da identidade ou de imagens que identifiquem os autores de incidentes com múltiplas vítimas (IMV) em âmbito escolar. Muitos dos autores desse tipo de crime são motivados pela fama posterior adquirida, o que pretendemos evitar.

Com o mesmo objetivo, além da TV e do rádio, determinamos também que outros conteúdos jornalísticos, publicados em quaisquer veículos de comunicação, em meio físico, eletrônico ou digital, deverão ocultar a identidade de autores de incidentes com múltiplas vítimas (IMV) em âmbito escolar.

Finalmente, no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD inserimos novo dispositivo para vedar a utilização de dados pessoais de crianças e adolescentes no emprego de técnicas subliminares que induzam comportamentos prejudiciais, criação de perfis comportamentais, ou para fins de explorar vulnerabilidades próprias desse grupo social. A própria LGPD determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse (art. 14), visto que a criação de perfis comportamentais, por si só, possibilita situações de manipulação, indução e estímulos de certos comportamentos em crianças e adolescentes para os quais elas não têm, ainda, capacidades físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais de se opor. Ademais, a perfilização pode gerar estigmatização e ferir princípios básicos de direitos humanos. Destaque-se que tal discussão já foi objeto de amplo debate quando se cogitava fazer um cadastro de pedófilos.

Solicitamos apoio aos demais parlamentares no sentido de que esta proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO III - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

MINUTA DE PROJETO DE LEI

(Do Sr.)

Institui diretrizes de implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada devem implementar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar:

I – instalação de dispositivo emergencial de acionamento das autoridades competentes locais responsáveis pela segurança pública em caso de ocorrência ou risco de ocorrência de incidentes com múltiplas vítimas (IMV);

II – instalação de câmeras de videovigilância;

III – treinamento de pessoal responsável pelo acionamento e operação dos equipamentos de segurança de que trata esta Lei;

IV – estabelecimento de planos de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar.

Art. 3º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º



.....

XIII – ações de proteção e segurança em âmbito escolar, bem como prestação de assistência técnica e financeira destinada ao cumprimento da lei de diretrizes de implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

.....

§ 5º No mínimo cinco por cento dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados:

I – a ações relacionadas ao cumprimento da lei de diretrizes de implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e

II – à formação e treinamento de profissionais e servidores de segurança pública para ações relacionadas à lei de diretrizes de implementação de equipamentos e de medidas de segurança voltadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

.....” (NR)

“Art. 8º

.....

II –

.....

c) programas de proteção e segurança escolar.

.....

VI – ao desenvolvimento e à implementação de Planos de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar em âmbito estadual, distrital e municipal.

.....” (NR)

“Art. 12.

I – os critérios para a execução do disposto nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 8º e no inciso II do parágrafo único do art. 9º desta Lei;

.....” (NR)

Art. 4º Os Estados devem criar, no âmbito dos órgãos de inteligência de segurança pública, área específica para prevenção de violência no âmbito escolar, inclusive no ciberespaço.



Art. 5º A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos a que se refere o art. 2º poderá ser custeada com recursos provenientes de parceria da União, Estados e Municípios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os incidentes com múltiplas vítimas (IMV) ocorridos em ambiente escolar, especialmente nos últimos três anos – quando ocorreu maior quantidade de episódios trágicos em instituições de ensino públicas e privadas de nosso País –, são uma triste realidade que tem trazido grande preocupação aos cidadãos. As escolas devem ser lugar de proteção e cuidado de nossas crianças, adolescentes e jovens, e não de episódios de violência extrema.

Propomos que as instituições de ensino brasileiras (públicas e privadas) devam implementar – caso não o tenham feito ainda – equipamentos e medidas de segurança mínimas, entre as quais a) o chamado “botão de pânico”; b) instalação de câmeras de videovigilância; c) treinamento do pessoal competente para acionar e operar esses e outros equipamentos de segurança em escolas; d) protocolos de prevenção e combate a violência em âmbito escolar, em especial de incidentes com múltiplas vítimas (IMV). Entendemos que ao menos 5% do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) devem ser reservados para essas finalidades.

Foi estabelecido que os Estados devem criar, no âmbito dos órgãos de inteligência de segurança pública, área específica para prevenção de violência no âmbito escolar, inclusive no ciberespaço. A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos a que se refere o art. 2º, contudo, pode ser custeada com recursos provenientes de parceria da União, Estados e Municípios.

Diante do exposto, conclamamos aos demais parlamentares que ofereçam apoio em favor da aprovação desta proposição legislativa.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO IV - PRÉ-PROJETO DE LEI SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À LEI 13.935

MINUTA DE PROJETO DE LEI

(Do Sr.)

Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, para estabelecer estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar, em seu anexo, com o acréscimo de Estratégia 4.20:

“Estratégia 4.20. As redes públicas de educação básica ampliarão em cinco por cento, até o fim da vigência deste Plano Nacional de Educação (PNE), em comparação com o ano-base de 2022, a oferta de serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, no âmbito do cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho Política de combate à violência nas escolas brasileiras (GT-Escola) foi instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023. Desde então, os membros do GT-Escola reuniram-se, ouviram a sociedade, vários especialistas e decidiram apresentar uma série de medidas compreendidas como encaminhamentos essenciais para



abordar a questão do ponto de vista legislativo. O presente projeto de lei foi um dos resultados do GT e é nesse âmbito que apresentamos esta proposta.

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. De acordo com essa norma legal, as redes públicas de educação básica devem oferecer serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

O objetivo das equipes é apoiar o processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Como se pode constatar, é um serviço de grande relevância para a melhoria da qualidade da educação e para o atendimento de educandos que precisam de abordagem específica quanto ao aprendizado e à convivência. Ademais, diante dos incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) que tragicamente têm ocorrido no Brasil nas últimas duas décadas — mas de maneira intensificada, nos três anos mais recentes —, o atendimento psicossocial pode ser um instrumento decisivo de prevenção da violência e de melhoria do ambiente escolar.

Entendemos que o atual Plano Nacional de Educação (PNE) já pode estabelecer metas no sentido de ampliar a oferta do atendimento psicossocial estabelecido nos termos da Lei nº 13.935/2019, objeto da presente proposição. Adicionalmente, o próximo PNE deverá atender a essa preocupação com Estratégia definida para o alcance dessa finalidade. Há percepção de muitos no sentido de que a Lei nº 13.935/2019 não é devidamente cumprida. Mesmo quando é formalmente cumprida, em várias redes são poucas equipes multiprofissionais para o conjunto de todas as escolas públicas. Desse modo, não se trata de discutir meramente a existência das equipes multiprofissionais, mas na verdade o alcance de sua aplicação e a ampliação das equipes e do seu trabalho.

Diante do exposto, conclamamos os demais parlamentares a oferecer apoio a este projeto de lei.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO V - INDICAÇÕES AO EXECUTIVO

MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de programa do governo federal com protocolos de prevenção e enfrentamento de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de programa do governo federal com protocolos de prevenção e enfrentamento de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a criação de programa do governo federal com protocolos de prevenção e enfrentamento de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública:

As situações em que há incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar ocorrem ao menos há cerca de duas décadas no Brasil, mas foram mais frequentes e se intensificaram nos últimos três anos. São episódios trágicos e exigem uma resposta dos poderes públicos. Essa não é a única forma de violência em âmbito escolar, a qual se manifesta por meio de diversas expressões: física, psicológica, moral e patrimonial, dentre outras.

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País. Entendemos, nesse percurso, que se trata de um fenômeno que precisa ser abordado em diversas frentes e iniciativas, das quais destacamos a implementação de programas dos diversos entes federativos no sentido de prevenir e de mitigar os efeitos das situações que assim se configuram.

É nesse sentido que apresentamos a presente Indicação, sugerindo que seja criado programa do governo federal com protocolos de prevenção e enfrentamento de violência e de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar. Trata-se de oferecer apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais e, sobretudo, estipular procedimentos mínimos a serem



adotados em cada situação e em alguns dos principais perfis de instituições de ensino. Seguem-se as sugestões nesse sentido:

- Oferecer apoio técnico para que todos os entes tenham, em menor prazo possível, Planos de Segurança Escolar não apenas aprovados, mas efetivamente implementados em suas respectivas esferas, como, por exemplo, por meio de Comitês Integrados Governamentais de Segurança Escolar, essenciais para que a atuação dos diversos órgãos públicos locais seja concertada, colaborativa e capaz de explorar, de maneira integrada, as complementaridades das autoridades competentes responsáveis pelos diversos setores de políticas públicas que devem atuar na prevenção e combate à violência em âmbito escolar;
- Estabelecer, na União, e instar os demais entes federativos, a elaborarem plano de contingência e respectivos protocolos para incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar;
- Instar os demais entes federativos e oferecer-lhes apoio técnico e financeiro à criação de Salas de Situação, Centros de Monitoramento de IMVs ou congêneres, com equipe multiprofissional e acompanhamento em tempo real de possíveis ameaças e de episódios de violência em âmbito escolar;
- Instar à criação de CyberGaecos e de Laboratórios de Investigações Tecnológicas nas respectivas esferas federativas. Os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos) e os referidos laboratórios (e seus congêneres) são de fundamental importância no sentido de prevenir a ocorrência de episódios relacionados ao crime organizado. No âmbito da internet, sabe-se que há redes específicas de criminosos destinadas a estimular incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) a serem cometidos,



em especial, por estudantes. Por essa razão, a vigilância digital por meio de CyberGaecos é essencial para a prevenção de novos IMVs em âmbito escolar;

- Instar os entes federativos subnacionais, conforme as possibilidades e especificidades locais, a estabelecer vigilância armada em âmbito escolar onde for pertinente e, sobretudo, no caso dos Estados, fortalecer os batalhões escolares;
- Estabelecer quais são os agentes públicos prioritários a serem acionados em ações de prevenção e em caso de incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar: é necessário que as escolas e a comunidade escolar (especialmente as famílias) tenham acesso rápido e facilitado aos órgãos que devem ser acionados conforme a peculiaridade de cada situação que potencial ou efetivamente leve a IMVs. As autoridades públicas devem ser acionadas pelas escolas para prevenir e atuar em situações potenciais ou efetivas de IMVs, mas, para tanto, é necessário haver uma relação de órgãos e contatos que devam ser acionados imediatamente caso seja necessário. Por sua vez, as famílias têm de saber a quais autoridades podem e devem se reportar, não apenas para prevenir e mitigar IMVs, mas para buscar o devido acolhimento e apoio das instituições de Estado;
- Oferecer apoio técnico e financeiro para a progressiva universalização de equipamentos de segurança nas escolas, entre os quais detectores de metais, botões de pânico e câmeras de videovigilância;
- Universalizar a pedagogia restaurativa entre as políticas públicas para combater e, sobretudo, prevenir a violência em âmbito escolar. A pedagogia restaurativa é, talvez, a modalidade de ação em âmbito escolar mais conhecida



dentre os procedimentos, métodos e práticas de detecção de vulnerabilidades e conflitos em âmbito escolar, bem como a estruturação e implementação de instrumentos de mediação e de soluções colaborativas e proativas entre alunos, professores, demais profissionais da educação, comunidades escolares e poderes públicos. A pedagogia restaurativa, inspirada na noção de justiça restaurativa (aplicada ao ambiente educacional), já foi implementada com grande sucesso em diversos entes federativos de nosso país;

- Efetivar as medidas necessárias no âmbito do sistema federal de ensino e instar os entes federativos a envolver, intersetorialmente, órgãos como Ministérios Públicos, Defesas Cíveis, Polícias Militares, Bombeiros, Polícias Cíveis, Polícia Penal, órgãos responsáveis pelas áreas de educação, segurança pública, assistência social e saúde (em especial saúde mental) a atuar conjunta e colaborativamente na prevenção e combate à violência em âmbito escolar.

Sugerimos que sejam adotadas as medidas indicadas na esfera federal e que a União atue ativamente no apoio técnico e financeiro para instar Estados, Municípios e Distrito Federal a cumprirem as medidas e estabelecerem os protocolos necessários ao combate à violência em âmbito escolar. Solicitamos que as gestões efetuadas no sentido do sugerido pelo Poder Executivo federal sejam comunicadas aos Autores desta proposição, bem como colocamo-nos à disposição para contribuir como o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para universalizar progressivamente, com metas de aumento a cada dois anos, a implantação e a manutenção de equipamentos de segurança por videomonitoramento em escolas, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para universalizar progressivamente, com metas de aumento a cada dois anos, a implantação e a manutenção de equipamentos de segurança por videomonitoramento em escolas, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para universalizar progressivamente, com metas de aumento a cada dois anos, a implantação e a manutenção de portais de detecção de metais e equipamentos de segurança por videomonitoramento em escolas, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública:

Incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar têm, infelizmente, se tornado mais frequentes no Brasil, em especial nos últimos três anos. Sabe-se que uma das medidas para contribuir para a prevenção desses episódios consiste em implantar, nas escolas, mecanismos de segurança física.

Nesse sentido, sugerimos a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para universalizar progressivamente, com metas de aumento a cada dois anos, a implantação e a manutenção de portais de detecção de metais e de equipamentos de segurança por videomonitoramento em escolas, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Sabemos dos desafios orçamentários impostos a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal no sentido de conseguir instalar e manter adequadamente equipamentos de detecção de metais e de videomonitoramento em escolas. Portanto, o apoio financeiro da União é essencial para que esse desafio seja progressivamente superado. Não apenas recursos federais são essenciais para a consecução desse objetivo, mas apoio técnico também.



A compra em escala de equipamentos de segurança torna os valores de aquisição menores, bem como a expertise federal e os instrumentos administrativos da União podem ajudar em muito os entes subnacionais a implantar esses equipamentos de segurança, bem como os instrumentos e medidas e manutenção, operacionalização e gestão deles.

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar (GT Escola), instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País.

Por essa razão, apresentamos a presente Indicação, sugerindo a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para universalizar progressivamente, com metas de aumento a cada dois anos, a implantação e a manutenção de portais de detecção de metais e de equipamentos de segurança por videomonitoramento em escolas, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação (MEC) que os eventuais encaminhamentos, estudos ou atos de gestão referentes à presente Indicação sejam comunicados aos Autores desta proposição, bem como nos colocamos à disposição para contribuir com o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública:

As situações em que há incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar ocorrem ao menos há cerca de duas décadas no Brasil, mas foram mais frequentes e se intensificaram nos últimos três anos. São episódios trágicos e exigem uma resposta dos poderes públicos.

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar (GT Escola), instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País.

Entendemos, nesse percurso, que se trata de um fenômeno que precisa ser abordado em diversas frentes e iniciativas, e que a implementação das medidas necessárias depende, em grande parte, da disponibilidade de recursos para sua execução. Considerando os mecanismos disponíveis ao Parlamento, o GT Escola esquadrinhou as Leis orçamentárias em busca de programas e ações que contemplem a temática e que podem ser objeto de alocação de recursos por meio de emendas parlamentares, dentre as áreas consideradas prioritárias para o combate e a prevenção da violência em âmbito escolar, entre elas a segurança.



Embora tenhamos identificado algumas ações que contêm a segurança escolar em seu bojo, nos deparamos com a ausência de ação orçamentária destinada especificamente à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar. Por isso, apresentamos a presente Indicação, sugerindo a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar na Lei Orçamentária Anual da União.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que os eventuais encaminhamentos, estudos ou atos de gestão referentes à presente Indicação sejam comunicados aos Autores desta proposição, bem como nos colocamos à disposição para contribuir com o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar (GT Escola), instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País.

Entendemos, nesse percurso, que se trata de um fenômeno que precisa ser abordado em diversas frentes e iniciativas, e que a implementação das medidas necessárias depende, em grande parte, da disponibilidade de recursos para sua execução. Considerando os mecanismos disponíveis ao Parlamento, o GT Escola esquadrinhou as Leis orçamentárias em busca de programas e ações que contemplem a temática e que podem ser objeto de alocação de recursos por meio de emendas parlamentares, dentre as áreas consideradas prioritárias para o combate e a prevenção da violência em âmbito escolar.

Embora tenhamos identificado algumas ações que contemplam o tema em seu bojo, nos deparamos com a ausência de ação orçamentária destinada especificamente à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar. Por isso, apresentamos a presente Indicação, sugerindo a criação de ação orçamentária específica para o Desenvolvimento de Política de



Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar, na Lei Orçamentária Anual da União.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação que os eventuais encaminhamentos, estudos ou atos de gestão referentes à presente Indicação sejam comunicados aos Autores desta proposição, bem como nos colocamos à disposição para contribuir com o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para ampliar a quantidade de equipes de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes com recursos para efetivar a progressiva ampliação da quantidade de equipes de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 — que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica —, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes para ampliar a quantidade de equipes de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Os entes federativos subnacionais têm buscado cumprir a lei no âmbito de suas respectivas competências e têm se esforçado no sentido de dar, em geral, a maior efetividade possível para o cumprimento dessa norma legal.

No entanto, sabemos que os desafios impostos para um atendimento psicossocial amplo, nos termos da Lei nº 13.935/2019, não são pequenos, em especial diante de tantos incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) em âmbito escolar que têm ocorrido, de maneira mais concentrada, nos últimos três anos — e, em linha temporal mais ampla, ao menos há cerca de duas décadas no Brasil com mais regularidade. São episódios trágicos e exigem uma resposta dos poderes públicos.

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar (GT Escola), instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País.



Entendemos que o cumprimento da Lei nº 13.935/2019 precisa também ser impulsionado pela esfera federal, com o Ministério da Educação (MEC) se dedicando a firmar convênios com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal no sentido de fornecer apoio para implementar de maneira mais ampla e efetiva o referido diploma legal.

Por essa razão, apresentamos a presente Indicação, sugerindo a criação de programa federal de apoio técnico e financeiro aos entes com recursos para efetivar a progressiva ampliação da quantidade de equipes de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 — que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica —, bem como o estabelecimento de uma ação orçamentária correspondente específica para essa finalidade.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação (MEC) que os eventuais encaminhamentos, estudos ou atos de gestão referentes à presente Indicação sejam comunicados aos Autores desta proposição, bem como nos colocamos à disposição para contribuir com o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE REQUERIMENTO

(Do Sr.)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão, no Projeto de Lei que estabelecerá o Plano Nacional de Educação 2024-2034, de estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão, no Projeto de Lei que estabelecerá o Plano Nacional de Educação 2024-2034, de estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, no âmbito do cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



MINUTA DE INDICAÇÃO

(Do Sr.)

Sugere a inclusão, no Projeto de Lei que estabelecerá o Plano Nacional de Educação 2024-2034, de estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. De acordo com essa norma legal, as redes públicas de educação básica devem oferecer serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

O objetivo das equipes é apoiar o processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Como se pode constatar, é um serviço de grande relevância para a melhoria da qualidade da educação e para o atendimento de educandos que precisam de abordagem específica quanto ao aprendizado e à convivência. Ademais, diante dos incidentes com múltiplas vítimas (IMVs) que tragicamente têm ocorrido no Brasil nas últimas duas décadas — mas de maneira intensificada, nos três anos mais recentes —, o atendimento psicossocial pode ser um instrumento decisivo de prevenção da violência e de melhoria do ambiente escolar.

No Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a analisar e debater mecanismos e políticas de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar (GT Escola), instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023, tivemos a oportunidade de ouvir as demandas dos especialistas e da sociedade em geral, bem como de conhecer os desafios e os melhores exemplos de prevenção e combate à violência em âmbito escolar em todo o País.



Entendemos que o próximo PNE, que deverá vigor entre 2024 e 2034, é uma oportunidade de avançar nesse tema, com o estabelecimento de Estratégia relativa à ampliação da oferta do atendimento psicossocial estabelecido nos termos da Lei nº 13.935/2019.

Há percepção de muitos no sentido de que a Lei nº 13.935/2019 não é devidamente cumprida. Mesmo quando é formalmente cumprida, em várias redes são poucas equipes multiprofissionais para o conjunto de todas as escolas públicas. Desse modo, não se trata de discutir meramente a existência das equipes multiprofissionais, mas na verdade o alcance de sua aplicação e a ampliação das equipes e do seu trabalho.

Por essa razão, apresentamos a presente Indicação, sugerindo a inclusão, no Projeto de Lei que estabelecerá o Plano Nacional de Educação 2024-2034, de estratégia relativa à ampliação da oferta de serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, no âmbito do cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Com essa finalidade, sugerimos ainda a realização de estudos e levantamentos capazes de estabelecer um número compatível de equipes por alunos atendidos, a ser progressivamente alcançado pelas redes de ensino.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação (MEC) que os eventuais encaminhamentos, estudos ou atos de gestão referentes à presente Indicação sejam comunicados aos Autores desta proposição, bem como nos colocamos à disposição para contribuir com o que for necessário para a sua implementação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO VI - PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A LEI 13.935**MINUTA DE PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

(Do Sr.)

Propõe que a Comissão de Educação (CE) adote as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle acerca do cumprimento do disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Senhor Presidente:

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os art. 32, IX, alíneas “a”, “c” e “d” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a V. Exª. que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle acerca do cumprimento do disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho Política de combate à violência nas escolas brasileiras (GT-Escola) foi instituído por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 6 de julho de 2023. Desde então, os membros do GT-Escola reuniram-se, ouviram a sociedade, vários especialistas e decidiram apresentar uma série de medidas compreendidas como encaminhamentos essenciais para



abordar a questão do ponto de vista legislativo. O presente projeto de lei foi um dos resultados do GT e é nesse âmbito que apresentamos esta proposta.

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Segundo a lei, as redes públicas de educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. O objetivo das equipes é apoiar o processo de ensino-aprendizagem, “com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais”. De acordo com o art. 2º, “os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”.

No entanto, há percepção de muitos de que a lei não é devidamente cumprida. Mesmo quando é formalmente cumprida, em várias redes são poucas equipes multiprofissionais para o conjunto de todas as escolas públicas. Desse modo, não se trata de discutir meramente a existência das equipes multiprofissionais, mas na verdade a razoabilidade na sua aplicação.

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) se pronunciou sobre o tema por meio do Enunciado nº 04/2023 – COPEDUC/COPEIJ, aprovado em 31 de maio de 2023, segundo o qual:

Para resultado efetivo no combate à violência contra e nas escolas, a médio e longo prazo, é essencial o cumprimento da Lei nº 13.935/2019, com a contratação de assistentes sociais e psicólogos nas redes escolares para participação no processo de ensino e aprendizagem em número compatível com seu porte. As funções desses profissionais no processo educacional não se confundem com as exercidas nas políticas de assistência social e saúde, mas a articulação e a comunicação entre esses serviços, e todos os demais que integram a sistema de garantia de direitos, devem ser mantidas de forma permanente.

Considerando graves desafios como os relacionados, por exemplo, às diversas manifestações de violência nas escolas, esta Proposição



tem o intuito de verificar o efetivo cumprimento da lei e buscar ter parâmetros de fiscalização e controle suficientemente específicos – por exemplo, qual seria a razão mínima de equipes por escolas e por alunos, ou o “número compatível” com o porte da rede, nos termos do referido Enunciado – para verificar o efetivo cumprimento da norma legal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta Proposta de Fiscalização e Controle.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputados



ANEXO VII - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXISTENTES

PLOA 2024: Algumas ações orçamentárias que podem contemplar iniciativas relacionadas ao tema (Obs: não há ações orçamentárias específicas)

ÓRGÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	OBSERVAÇÃO
Ministério da Saúde	219A - Piso de Atenção Primária à Saúde	O Programa Saúde na Escola (PSE) está inserido como um segmento do Plano Orçamentário (PO) 000A, dentro da ação 219A, que é genérica e ampla.
Ministério da Saúde	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Plano Orçamentário 000B - Estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Investimento (gnd 4), primária obrigatória (RP 1).
Ministério da Saúde	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Custeio (gnd 3), primária obrigatória (RP 1).
Ministério da Justiça	21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	A orientação do Ministério da Justiça para as emendas é de que sejam feitas na administração direta do MJ, portanto na ação 21BM, não no FNPS, visto que o FNPS tem uma regulamentação que engessa a execução. Observar também que os recursos são destinados aos órgãos de segurança pública, não há repasses para escolas nessa área.
Ministério da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	Trata-se de ação genérica e ampla que pode atender iniciativas relacionadas ao tema. Esta dotação contempla ações de custeio da educação básica e o Plano de Ações Articuladas (PAR).
	213M - Apoio a Iniciativas de Valorização da Diversidade, de Promoção dos Direitos Humanos e da Inclusão	Apoio técnico, pedagógico e financeiro a projetos que abordem as temáticas da educação dos direitos humanos. Voltada também para o enfrentamento da violência e de todas as formas de discriminação.
Ministério do Esporte	00SL - Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer.	Investimento. Oferece instalações e equipamentos para a prática de esportes. Contribui para reduzir a exclusão e o risco social.
	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação,	Custeio e atividades esportes. Oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas, educacionais e de lazer. Contribui para reduzir a exclusão e o



	Lazer e Inclusão Social	risco social.
--	-------------------------	---------------

